EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilio Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº84 e nº102 , de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 016/2024 e nº 05/2024, e demais normas pertinentes, visando a aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada de Minas, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo V), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 232.907,65 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto
Intervalo de lances: R$2,00 (dois reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2025

1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO V deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 016/2024 (regulamento geral) e nº 005/2024 (artigos de luxo) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empesas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PREPARO, APOIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ROTINAS OPERACIONAIS, para atender às demandas e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em www.alvoradademinas.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, no site da LICITAR DIGITAL <www.licitardigital.com.br>.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados após a fase de encerramento de julgamento das propostas

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

( ) Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

( ) Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitardigital.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.12 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.13 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.14 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.19 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.20 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.21 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.22 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.23 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.24 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.25 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.26 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.27 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.28 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.29 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.30 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.31 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.11 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP' s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou

da filial do fornecedor;

10.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.2.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os tetos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,

prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 16/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

15.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

15.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

16.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

16.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

16.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

16.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

16.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do

efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

16.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

16.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

17.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

17.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

17.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.12É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

18.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

18.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

18.3.1 Se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

18.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

19.2Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.3A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitardigital.com.br.

19.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

20 DOS PADRÕES ÉTICOS

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

21.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.alvoradademinas.mg.gov.br bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

21.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

22 ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alvorada de Minas/MG, 02 de outubro de 2025.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Eliete Kênia dos Reis
Responsável pela elaboração do edital

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	ABRIDOR DE LATAS - : ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS CLÁSSICO EM AÇO INOX ORIGINAL COMPRIMENTO: 8 CM TIPO DE ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: BORBOLETA ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM	unidade	27,00	NÃO
0002	BACIA PLÁSTICO 8,6 L-: BACIA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA, CAPACIDADE ML: 8650 DIMENSÕES POR PEÇA: 392X139MM	unidade	36,00	NÃO
0003	BACIA EM PLÁSTICO 13,5 LITROS-: BACIA CANELADA 13,5 LT DIMENSÕES 40X27X20 CM	unidade	8,00	NÃO
0004	BANDEJA PLÁSTICA : RETANGULAR GRANDE, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 48X32X2,5CM COR BRANCA	unidade	9,00	NÃO
0005	BOLEIRA DE VIDRO-: PRATO PORTA BOLO COM PÉ E TAMPA DE VIDRO 29X22 CM INCOLOR	unidade	5,00	NÃO
0006	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE – : PANELA CAÇAROLA PEQUENA EM ALUMÍNIO Nº 40, 23 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X40 CM	unidade	6,00	NÃO
0007	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO –: VOLTAGEM 220/127 VOLTS, POTÊNCIA 550 WATTS, FILTRO PERMANENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,75L, JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGO; PLACA DE AQUECIMENTO, DETALHES EM AÇO INOX BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO; ACOMPANHA COLHER DOSADORA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPOSIÇÃO METAL, PLÁSTICO E VIDRO.	unidade	4,00	NÃO
0008	CAIXA ORGANIZADORA 20L – : CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE GRANDE ALTA 20 LITROS, DIMENSÕES: 40.5 CM X 29 CM X 27 CM	unidade	30,00	NÃO
0009	CAIXA ORGANIZADORA 4,5 L-: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE 4,5 LITROS, - COMPRIMENTO: 29 CM – ALTURA: 17 CM – LARGURA: 17 CM	unidade	30,00	NÃO
0010	CANECÃO AÇO INOX 5,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°20 AÇO INOX 5,5L, ALTURA: 20X20CM	unidade	6,00	NÃO
0011	CANECÃO AÇO INOX 2,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°16 2,5 LITROS ALTURA: 14,5X16 X1,60 MM	unidade	5,00	NÃO
0012	COADOR DE CAFÉ FLANELA – : FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 11 CM.	unidade	32,00	NÃO
0013	COLHER DE SOPA-: EM AÇO INOX; POLIDA COM LÂMINA E CABO EM ÚNICA PEÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 4 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	unidade	463,00	NÃO
0014	COLHER PARA ARROZ-: EM AÇO INOX 24,5 CM	unidade	60,00	NÃO

0015	CONCHA AÇO INOX-: CONCHA/COLHER EM AÇO INOX 30/34 CM	unidade	9,00	NÃO
0016	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS INOX-: PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS, 1 PORTA MANTIMENTOS – 19X14X14 CM 2,4 LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 20X15X15 CM – 3,2 L. 1 PORTA MANTIMENTOS – 21,5X17X17CM – 4,2LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 23X18X18 CM – 5,5 KT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 24X20X20 CM – 6,7 LT	unidade	5,00	NÃO
0017	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX 25CM	unidade	3,00	NÃO
0018	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS C/ SUPORTE DE UTENSÍLIOS, ESPECIFICAÇÃO: 28,5 CM A X 25 CM L X 42 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COR: PRATA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: POLIMENTO DE ESPELHO	unidade	7,00	NÃO
0019	ESPATULA AÇO INOX 32 A 34 CM	unidade	4,00	NÃO
0020	FACA DE MESA COM LÂMINA TEMPERADA – : TALHERES EM AÇO INOX, MEDIDA 21X2 CM	unidade	69,00	NÃO
0021	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 18 CM 0,6L	unidade	5,00	NÃO
0022	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 32 CM	unidade	9,00	NÃO
0023	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS: SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; COR PRETA; DIMENSÕES 144 X 361 X 135 MM; PESO DO PRODUTO 0,846 KG.	unidade	3,00	NÃO
0024	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 5L-: SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO: LARGURA 19,8 CM ALTURA 30,4 CM.	unidade	5,00	NÃO
0025	JARRA COM TAMPA/APARADOR PARA GELO AÇO INOX, 2L, MEDIDAS: 16.6 X 13.8 X 18.8 CM	unidade	6,00	NÃO
0026	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA INOX PARA TODO TIPO DE BEBIDA QUENTE OU FRIA - 1 LITRO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: VIDRO. ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM. DIÂMETRO PARTE INFERIOR: 11,5CM DIÂMETRO PARTE SUPERIOR: 9,5CM.	unidade	12,00	NÃO
0027	JARRA DE VIDRO 2 LT-: JARRA DE 2 LT INCOLOR; MATERIAL DE VIDRO COM ALTURA DE 19 CM.	unidade	12,00	NÃO
0028	JOGO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM 5 PEÇAS: 1- 16CM 1,35 LTS2- 18CM 1,75 LTS3- 20CM 2,3 LTS4- 22CM 2,95 LTS5- 24CM 3,75 LTS	unidade	6,00	NÃO
0029	JOGO DE COPO AMERICANO-: CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIAMETRO DA BOCA DE 6,7 CM.	caixa	6,00	NÃO
0030	JOGO DE COPO AMERICANO LONG DRINK – DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,7 X 7,7 X 10,8 CM, CAPACIDADE: 300 ML, MATERIAL: VIDRO, COR:TRANSPARENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES:	caixa	29,00	NÃO
0031	JOGO DE TAÇA DE VIDRO – 300 ML; JOGO COM 24 TAÇAS DE 300 ML; DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,6X13 CM.	caixa	4,00	NÃO
0032	JOGO DE PRATO DE VIDRO FUNDO – PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO TRANSPARENTE, COM 22 CM DE DIAMENTRO CONJUTO COM 24 UNIDADES	conjunto	5,00	NÃO

0033	JOGO DE XICARAS DE CHÁ C/ PIRES PORCELANA BRANCA, COMPOSIÇÃO: - 6 XÍCARAS CHÁ: 210 ML – 6 PIRES CHÁ: 14 CM (DIÂMETRO).	kit	35,00	NÃO
0034	PANELA 16 CM DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 16 CM 1,5 L	unidade	6,00	NÃO
0035	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – : PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM ACABAMENTO INTERNO PATINADO E EXTERNO POLIDA ALTURA X LARGURA 30,7 CM X 27,3 CM DIÃMETRO	unidade	19,00	NÃO
0036	PEGADOR DE MASSA INOX 32 A 34 CM – PEGADOR EM INOX 20,5CM PARA MASSAS	unidade	6,00	NÃO
0037	QUEIJEIRA COM TAMPA DE VIDRO CRYSTAL 21X21X16CM	unidade	5,00	NÃO
0038	RALADOR 06 FACES EM AÇO INOX COM AS MEDIDAS (C X L X A)DE 11,5 X 10,5 X 20 CMO PESO :0,17 KG	unidade	10,00	NÃO
0039	REFRATARIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 5,0 LT	unidade	30,00	NÃO
0040	TÁBUA PARA CORTE –: TABUA CORTAR PROFISSIONAL PLÁTICO 34 X 23 X 0,6 MM	unidade	6,00	NÃO
0041	SUPORTE MATERIAL INOX-: DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL 50 ML	unidade	4,00	NÃO
0042	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS: SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU- 2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO.	unidade	11,00	NÃO
0043	COPO TULIPA 300 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	6,00	NÃO
0044	BANDEJA INOX RETANGULAR SERVICE 40 CM MATERIAL AÇO INOX 40 X 27 X 20 CM	unidade	25,00	NÃO
0045	GARFO DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO (CM): 21, LARGURA (CM): 2 CABOS E 2,3 PONTAS ESPESSURA (MM): 2	unidade	564,00	NÃO
0046	GARRAFA TERMICA 2 LITROS: GARRAFA DE PRESSÃO INOX GARRAFA TÉRMICA INOX	unidade	24,00	NÃO
0047	PANELA 22 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 22 CM 3,8 L	unidade	6,00	NÃO
0048	PANELA 18 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	unidade	6,00	NÃO
0049	FACA DE MESA EM INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2MM DE ESPESSURA, LÂMINA 10,6 CM E CABO 10 CM.	unidade	231,00	NÃO
0050	POTE: RETANGULARES DE VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRI-	unidade	6,00	NÃO

	MENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.			
0051	PRATO DE VIDRO FUNDO, SUPERFÍCIE LISA, DE VIDRO TEMPERADO, COM BORDA POLIDA, LISA E SEM REBARBAS DIMENSÃO MÍNIMA DE 22 CM	unidade	528,00	NÃO
0052	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: PARA COADOR DE CAFÉ 103; EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM ENCAIXE PARA QUALQUER GARRAFA TÉRMICA; QUE NÃO NECESSITE DE ADAPTADOR.	unidade	11,00	NÃO
0053	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	12,00	NÃO
0054	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 40 CM E ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO; CAPACIDADE DE 11 LITROS.	unidade	14,00	NÃO
0055	CANECÃO 2L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 2 L.	unidade	17,00	NÃO
0056	CONCHA PARA FEIJÃO: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 184 MM, COMPR. TOTAL: 330 MM, LARG. LÂMINA: 85 MM E CAPACIDADE: 90 ML.	unidade	29,00	NÃO
0057	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE 34 CM	unidade	21,00	NÃO
0058	FAQUEIRO: EM AÇO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19.3 X 2.3 X 1.9 CM (C X L X A).CONTENDO: COLHER, GARFO E FACA	conjunto	2,00	NÃO
0059	FACA PARA PÃO EM INOX: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO; COR BRANCO; 08" (OITO POLEGADAS).	unidade	16,00	NÃO
0060	COADOR DE CAFÉ FEITO EM TECIDO MALHA, COM CABO DE MADEIRA	unidade	63,00	NÃO
0061	PENEIRA EM NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE; DIAMENTRO 17 CM DE ALTURA, E COMPRIMENTO 30 CM.	unidade	4,00	NÃO
0062	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEAVEL - 3,00 MT DE COMPRIMENTOS POR 1,40 MT DE LARGURA (3,00 X 1,40 MT)	unidade	2,00	NÃO
0063	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO CO FUNDO TRIPLO E TAMPAS EM INOX 6 PEÇAS. CARACTERISTICAS DAS PANELAS: PANELA Nº 24: 24 CM DE DIÃMETRO; 3,4 LITROS. PANELA Nº 22: 22 CM DE DIÂMETRO; 2,85. PANELA Nº20: 20 CM DE DIÂMENTRO; 2,2 LITROS. PANELA Nº18; 18 CM DE DIAMETRO; 1,7 LITROS; PANELA Nº 16: 16 CM DE DIAMETRO; 1,25 LITROS. CARACTERISTICAS DA FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA Nº20; 20 CM DE DIAMETRO; 1,25 LITROS.	conjunto	1,00	NÃO
0064	ESCORREDOR DE TALHERES: PARA GUARDAR UTENSÍLIOS DE TAMANHO MÉDIO COMO ESPÁTULAS, CONCHAS, COLHERES, PINÇAS, ESCUMADEIRAS, ETC	unidade	1,00	NÃO
0065	REFRATÓRIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 3,7 LT	unidade	2,00	NÃO
0066	REFRATÁRIO: RETANGULAR FUNDA PEQUENO DE VIDRO, COM TAMPA 1,6 LITROS.	unidade	5,00	NÃO

0067	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA EM PLASTICO, TIPO TORNEIRA, DIMENSÕES: 24 CM DE ALTURA, 23 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA	unidade	1,00	NÃO
0068	BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA: BACIA REDONDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	unidade	3,00	NÃO
0069	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM BEBEDOURO COLORMAQ PREMIUM V2.	unidade	5,00	NÃO
0070	PANELA DE PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, CORPO: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL, ATENDE À NORMA ABNT NBR 11823 OU EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO USO.	unidade	1,00	NÃO
0071	ISQUEIRO – CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	embalagem	11,00	NÃO
0072	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIAMETRO DA BOCA DE 6,7 CM: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIÂMETRO DA BOCA DE 6,7 CM	unidade	346,00	NÃO
0073	AMOLADOR DE FACAS INOX: INDICADO PARA AFIAR FACAS COM LÂMINAS DE AÇO INOX; COM CABO ANATÔMICO; COM BASE EMBORRACHADA; MEDIDAS: 22X5CM; 3 ESTÁGIOS: AFIAR, AMOLAR E ACABAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10 X 10 X 10 CM; PESO APROXIMADO DE 100G.	unidade	14,00	NÃO
0074	ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO MEIO: FORMA IDEAL PARA PUDIM E BOLO; EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM BURACO NO MEIO; COM APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO E 9CM DE ALTURA; RESISTENTE.	unidade	10,00	NÃO
0075	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X40 CM.	unidade	32,00	NÃO
0076	ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X29,5X6 CM.	unidade	43,00	NÃO
0077	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS NA COR BRANCA	unidade	30,00	NÃO
0078	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO; COM ALÇA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS.	unidade	16,00	NÃO
0079	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO 48X32X2,5 CM COR PRETA.	unidade	10,00	NÃO
0080	CAIXA ORGANIZADORA 78L: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA. 40,10X45,30X63,50CM	unidade	30,00	NÃO

0081	CAIXA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS.: EM POLIETILENO PEAD DE ALTA DENSIDADE; ATÓXICO; NAS CORES AMARELA, VERDE OU VERMELHA; IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM ENCAIXE PARA COLOCAR UMA CAIXA SOBRE A OUTRA SEM QUE HAJA DANOS AOS PRODUTOS; CAIXA COM FUNDO LATERAL VASADO; DIMENSÕES: 56 X 36 X 31CM; VOLUME DE 50 LITROS.	unidade	30,00	NÃO
0082	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 11 LITROS: EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 11 LITROS; MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 40,8CM LARGURA: 29CM ALTURA: 12,6CM; COR: TRANSPARENTE.	unidade	25,00	NÃO
0083	CAIXA TÉRMICA 75L: : RESISTENTE; POSSUIR PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR; COR PREDOMINANTE AZUL; CAPACIDADE DE 75L; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 46.8 CM, ALTURA 46.7 CM E COMPRIMENTO 64.0 CM.	unidade	10,00	NÃO
0084	CALDEIRÃO 30 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 30 LITROS	unidade	11,00	NÃO
0085	CANECA EM VIDRO TEMPERADO; EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE; TRANSPARENTE SEM DETALHES, COM ALÇALATERAL, CAPACIDADE DE 300 ML.	unidade	500,00	NÃO
0086	CANECÃO 4L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 4 L.	unidade	10,00	NÃO
0087	CONJUNTO DE JARRA DE VIDRO E TAÇAS: CONTENDO 7 PEÇAS; EM VIDRO RESISTENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE: JARRA 1,1 L E TAÇAS 330 ML.	unidade	8,00	NÃO
0088	CONJUNTO DE POTES COM 5 UNIDADES SENDO; 1 POTE DE 8 LITROS, 1 POTE DE 4,75 LITROS, 1 POTE DE 3,1 LITROS E 1 POTE DE 0,95 LITROS	conjunto	12,00	NÃO
0089	DESCASCADOR DE LEGUMES: EM INOX; RESISTENTE.,	unidade	16,00	NÃO
0090	ESCORREDOR PARA PRATOS: EM INOX; RESISTENTE; PARA 20 PRATOS; DOIS ANDARES.	unidade	11,00	NÃO
0091	ESCORREDOR PARA PRATOS: PROFISSIONAL, PARA 40 PRATOS; EM INOX; RESISTENTE; DIMENSÕES: 49 X 27 X 62 CM	unidade	10,00	NÃO
0092	FACA EM INOX Nº 06: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	unidade	16,00	NÃO
0093	FACA EM INOX Nº 08: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	unidade	16,00	NÃO
0094	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ: EM POLIÉSTER; TAMANHO 103.	unidade	30,00	NÃO
0095	FORMA DE PÃO N°03 DE QUALIDADE, RETANGULAR, EM ALUMINIO, COM ABA, IDEAL PARA PÃO DE FORMA E BOLO INGLÊS.	unidade	40,00	NÃO

0096	FRASCO PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML: IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM, DIÂMETRO DA BOCA: 2,8CM, CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	unidade	100,00	NÃO
0097	FRASCO SABONETEIRA 500 ML: IDEAL PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 155MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 179MM, DIÂMETRO: 75MM, DIÂMETRO DA ROSCA: 28MM; CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	unidade	100,00	NÃO
0098	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO POLIDO, RESISTENTE, TAMANHO 28	unidade	12,00	NÃO
0099	GARRAFA TÉRMICA: ALÇA ERGONÔMICA; DE QUALIDADE E BOA CONSERVAÇÃO TÉRMICA; CAPACIDADE DE 5L; DIMENSÕES: (PX LX A): 20,2 X 20,2 X 30,4 CM; PESO BRUTO: 5,922 KG.	unidade	10,00	NÃO
0100	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8L	unidade	20,00	NÃO
0101	JARRA DE VIDRO: CAPACIDADE DE 2L; SEM TAMPA; RESISTENTE	unidade	22,00	NÃO
0102	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	unidade	27,00	NÃO
0103	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CONTENDO 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	unidade	14,00	NÃO
0104	PENEIRA PLÁSTICA 16CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 16 CM.	unidade	10,00	NÃO
0105	PENEIRA PLÁSTICA 25CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 25 CM.	unidade	10,00	NÃO
0106	POTE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO: POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA; TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,45L.	unidade	30,00	NÃO
0107	POTE: RETANGULARES EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	unidade	50,00	NÃO
0108	RELÓGIO DE PAREDE GRANDE, BASE EM MDF CORTADO A LASER 3MM – (30CM X 30CM X 4CM) REDONDO.	unidade	26,00	NÃO
0109	TABUA PARA CORTE: PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA; NA COR BRANCA; MEDINDO 30CM X 50CM X 15MM.	unidade	22,00	NÃO
0110	CALDEIRÃO 2,5 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 32,5 LITROS.	unidade	6,00	NÃO
0111	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA: 28,0 X 32,6 X 45,7 CM; CONTENDO 29L.	unidade	32,00	NÃO

0112	BANDEJA PLÁSTICA TIPO SELF-SERVICE; EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E ATÓXICA; DIMENSÕES: 43,9X30,5X3,3.	unidade	103,00	NÃO
0113	PANELA COM TAMPA 22 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 22 CM DE DIÂMETRO.	unidade	30,00	NÃO
0114	PANELA COM TAMPA 18 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 18 CM DE DIÂMETRO.: PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	unidade	20,00	NÃO
0115	FACA DE CORTE INOX N º 07 COM CABO DE MADEIRA	unidade	32,00	NÃO
0116	GARRAFA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 1 LITRO COM BOTÃO DE PRESSÃO (PARTE SUPERIOR), ALÇA E CORTA GOTAS, DESIGN REDUNDADO, MEDIDAS APROXIMADAS 12X40X12CM (LXAXP), 3 CM DE DIÂMETRO NA BOCA E 750GR DE PESO. 3 MESES DE GARANTIA.	unidade	11,00	NÃO
0117	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10 H FRIO / 10 H QUENTE	unidade	20,00	NÃO
0118	JARRA DE VIDRO LISA COM TAMPA DE ACRÍLICO 1,6 L	unidade	10,00	NÃO
0119	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPA.	unidade	30,00	NÃO
0120	JOGO DE COLHER DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	kit	20,00	NÃO
0121	JOGO FACA DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	jogo	20,00	NÃO
0122	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA. TAMANHO: 60 CM / 38 CM	unidade	265,00	NÃO
0123	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS ANTARES GRANDE AZUL COM TAMPA DUPLA E BOA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA	unidade	3,00	NÃO
0124	POTE DE VIDRO 2 LITROS COM TAMPA	unidade	50,00	NÃO
0125	CANECÃO AÇO INOX 5 LTS – CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. (TAMPA OPCIONAL) CAPACIDADE: 5 LITROS DIÂMETRO: 18 CM ALTURA: 24 CM.	unidade	2,00	NÃO
0126	CAIXA ORGANIZADORA – EM PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDIDNO 80,00 X 50,00X40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TRAVA E TAMPA	unidade	3,00	NÃO
0127	JOGO DE PANELA ALUMINIO BATIDO, GROSSO, 5 MMFUNDIDO POLIDO 5 PEÇAS.	unidade	3,00	NÃO
0128	COLHER EM AÇO INOX PARA PREPARO DE ALIMENTOS, 50 CM.	unidade	10,00	NÃO
0129	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS PORTA-MANTIMENTOS COM TAMPA DE INOX CONTENDO 4 UNIDADES: 1 POTE 9,5 X 10,4 CM 0,5 LT. 1 POTE 9,5 X 18,9 CM 1,1 LT. 1 POTE 9,5 X 22,2 CM 1,3 LT. 1 POTE 9,5 X 30,7 CM 2,0 LT.	unidade	2,00	NÃO
0130	CONCHA GRANDE 60 CM, EM AÇO INOX PEÇA 60 CM.	unidade	10,00	NÃO
0131	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO N°35. ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO N° 35, COM CAPACIDADE APROX. PARA 11,5 KG, EM ALUMINIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS EM ALUMINIO, FURADO COM FURO GROSSO; ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS.	unidade	2,00	NÃO

0132	ESPÁTULA DE POLIETILENO (PALHETA PARA CAFÉ) PARA MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ, SUCO, CHÁ, FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pacote	4,00	NÃO
0133	ESPÁTULA MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO: 25 A 30 CM, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS, MATERIAL PEGADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	2,00	NÃO
0134	FACA GRANDE. EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	6,00	NÃO
0135	FACA INOX DE MESA 4 POLEGADAS, SEM PONTA EM AÇO INOX DE ALTO PADRÃO, SERRILHA TIPO PARA CHURRASCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 244 MM, LARGURA 22 MM E ALTURA 10,00 MM.	unidade	30,00	NÃO
0136	FACA MÉDIA; EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	5,00	NÃO
0137	KIT COM 03 PENEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM TAMANHOS DIFERENTES PARA COAR, POLVILHAR E ESCORRER. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRANDE – 27 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO; MÉDIA – 23 CM DE ALTURA E 10CM DE DIÂMETRO; PEQUENA -20CM DE ALTURA DE 8 CM DE DIÂMETRO.	kit	2,00	NÃO
0138	PANELA DE PRESSÃO 22LTS EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	unidade	2,00	NÃO
0139	PANO BRANCO PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, TAMANHO 80X50CM	unidade	30,00	NÃO
0140	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PICOTADO 50CM – 100% VISCOSE, ANTIBACTÉRIA ROLO 30 CM X 300 M	unidade	20,00	NÃO
0141	POTE PARA AÇÚCAR EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME TOTAL DE 2 LITROS	unidade	5,00	NÃO
0142	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM ROLO C/500 UNIDADES.	pacote	4,00	NÃO
0143	XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA 65 ML CLASSE ÚNICA DIMENSÕES DO PRODUTO: 8CM © X 5CM (D) X 6CM (A) DIÂMETRO: DOS PIRES 11CM	unidade	50,00	NÃO
0144	GARFO PARA ASSADO GRANDE EM AÇO INOX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES.	unidade	5,00	NÃO
0145	TAÇA DE VIDRO, CAPACIDADE 490 ML, ALTURA: 22,5CM DIÂMETRO: 9 CM, APLICAÇÃO ÁGUA, (CAIXA COM 6 UNIDADES).	caixa	10,00	NÃO
0146	LEITEIRA COPO PEQUENO TIPO LEITEIRA EM ALUMINIO NO.14, CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, CABO BAQUELITE.	unidade	3,00	NÃO
0147	TAÇA P/ÁGUA 300ML EM VIDRO TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE CARACTERISTICA: TAÇA CONSTRUÍDA EM VIDRO SUPER-RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 100% DE ALTA QUALIDADE EM VIDRO SUPER-RESISTENTE; DESIGN ELEGANTE.	unidade	102,00	NÃO
0148	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 25 X 17 X 6 (CxLxA)	unidade	5,00	NÃO

0149	BORRIFADOR BOLINHA 350 ML MEDIDAS: 17 CM X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO:44 GRAMAS.	unidade	10,00	NÃO
0150	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA INOX	unidade	6,00	NÃO
0151	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	unidade	2,00	NÃO
0152	PENEIRA DE NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE COM DIÂMENTRO DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 19 CM; LARGURA 10 CM E ALTURA 04 CM	unidade	2,00	NÃO
0153	CAÇAROLA Nº 18 ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO COM ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA;8,5 CM DE ALTURA , CAPACIDADE DE 1,750 LITROS E 18 CM DE DIÃMETRO COM ESPESSURA DE 02 MM	unidade	2,00	NÃO
0154	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6,0 L – CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS MULTIUSO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA:28,0X32,6X45,7 CM. CONTENDO 29 LITROS.	unidade	4,00	NÃO
0155	ASSADEIRA 4,1 LITROS – VIDRO C/ TAMPA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 4,1L. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 39 X 27 X 8CM. PESO APROXIMADO: 2,26KG. REF.: T003. OBSERVAÇÕES: APTO PARA MICRO-ONDAS. APTO PARA LAVA-LOUÇA. APTO PARA FORNO. APTO PARA REFRIGERADOR.	unidade	2,00	NÃO
0156	SUPORTE DE ALUMÍNIO PORTA COADOR DE CAFÉ COM DIÂMETRO DE 13,5 CM E ALTURA DE 29,5 CM.	unidade	2,00	NÃO
0157	GARRAFA TÉRMICA DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	unidade	2,00	NÃO
0158	FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO POLIDO - Nº 24. DIÂMETRO DA BOCA: 24,0 CM; ALTURA: 10,0; DIÂMETRO DA BASE: 22,0 CM; CAPACIDADE: 2,5 L ; PESO VAZIO: 0,22 KG;	unidade	3,00	NÃO
0159	JARRA SEM TAMPA 1,75 L VIDRO TRANSPARENTE FABRICADA EM VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE E É TRANSPARENTE QUE TE PERMITIRÁ VER O CONTEÚDO DENTRO DA JARRA. INFORMAÇÕES IMPORTANTES, MEDIDAS APROXIMADAS – 9,5 X 22,8 CM (DIAMETRO X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS DA ALÇA – 10,5 X 5 X 18 CM (ALTURA X LARGURA) ESPESSURA DO VIDRO 2 MM (APROXIMADAMENTE) CAPACIDADE – 1,75 LITROS COMPOSIÇAO – VIDRO COR TRANSPARENTE VALIDADE - INDETERMINADA ; PRODUTO 100% NACIONAL	unidade	3,00	NÃO

0160	PANELA CAÇAROLA N 30 ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO; PANELA N° 30 SUPER POLIDAS.CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA E REVESTIDA EM MADEIRA TENDO BELO ACABAMENTO FINALIZADA COM VERNIZ PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE; POSSUEM CABOS DE MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, MAIS BELEZA E PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 30 CM- CAPACIDADE: 5,5 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 12 CM- ACOMPANHA TAMPA: SIM- MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO PRENSADO REFORÇADO- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.	unidade	2,00	NÃO
0161	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE N°38 14 LITROS SUPER POLIDAS COM TAMPA. PANELAS CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. FEITAS COM MUITO CUIDADO E ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA. PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 38 CM- CAPACIDADE: 14 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.	unidade	3,00	NÃO
0162	FORMA DE GELO FUNDO DE SILICONE 16 CUBOS QUADRADO	unidade	4,00	NÃO
0163	REFIL FILTRO P/ PURIFICADOR LATINA PA 355 PA 375 PA 335 FILTRO COMPATÍVEL COM PURIFICADORES DE ÁGUA LATINA PA335, PA355, XPA375, PURITRONIC, PURIMIX, PA-E, PA4.0 E PAHC. DADOS TÉCNICOS VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 50 L/H PRESSÃO MÁXIMA: 60 MCA PRESSÃO MÍNIMA: 5 MCA TEMPERATURA MÁXIMA: 60 OC TEMPERATURA MÍNIMA: 5 OC PONTO DE INSTALAÇÃO: POU RECOMENDAÇÕES É RECOMENDÁVEL TROCAR O REFIL A CADA 6 MESES OU 3.000 LITROS DE ÁGUA, DESDE QUE ATENDA A PORTARIA MS 2914/2011. CAPACIDADE E VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS DE ÁGUA. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16098:2012. SISTEMA DE QUALIDADE EXCLUSIVA TECNOLOGIA PLD PURITY MAX DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (POLÍMERO + DOLOMITA).	unidade	8,00	NÃO

0164	FILTRO PARA PURIFICADOR LIBELL 50030001; O FILTRO DE PURIFICAÇÃO É A PEÇA FUNDAMENTAL PARA SEU PURIFICADOR, ELE RETÉM TODAS AS IMPUREZAS CONTIDAS NA ÁGUA, A FUNÇÃO DE TRIPLA AÇÃO INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, EQUILIBRA O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA E RETÉM IMPUREZAS SUPERIORES A 5 MICRA, REDUZ CLORO, ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS, GRAÇAS A DOLOMITA QUE RETÉM IMPUREZAS COMO BARRO E FERRUGEM E AO CARVÃO ATIVADO COM PRATA QUE É UM BACTERICIDA E AJUDA A RETER O CLORO. TEM VIDA ÚTIL DE 6 MESES.	unidade	8,00	NÃO
0165	PANELA GRANDE Nº 22 ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA COM DIMENTSÃO: 22 CM DE DIÃMETRO, 09 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 03 LITROS	unidade	3,00	NÃO
0166	FACA PARA COZINHA COMPRIMENTO (CM): 22, LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LÂMINA ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO MATERIAL: AÇO INOX COR: INOX POLIDO	unidade	9,00	NÃO
0167	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO N° 50, 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X50 CM	unidade	6,00	NÃO
0168	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA MÉDIA EM ALUMÍNIO N° 45, 31 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X45 CM	unidade	3,00	NÃO

Local, data e dados da empresa.

Obs: Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digitar em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Alvorada de Minas/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ___, de de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Em , xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Danilio Clessio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, denominado **CONTRATANTE;** e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, situada noxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATADO**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório xxxx/2025, Pregão Eletrônico Nº. xxxxxxxxxxxxx/2025** devidamente **HOMOLOGADO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04, de 04 de janeiro de 2024 e nº 16/2024 de 07 de fevereiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PREPARO, APOIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ROTINAS OPERACIONAIS, conforme Termo de Referência e edital de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e das demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Ata Contrato:

4. Esta ata não está disponível para adesão de outros órgãos não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial e/ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 16/2024, que regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 16, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alvorada de Minas, de de 2025.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

Nome
Contratado

Fiscal da Ata Contrato

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº /2025

Processo Licitatório nº 2025, Pregão Eletrônico nº /2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e Contratado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Valor da Ata Contrato: R$xxxxxxxxxxxxxx (valor). Assinatura: xx/xx/2025. Vigência: xx/xx/2025 até xx/xx/2026. Danilio Clessio Ferreira. PREFEITO MUNICIPAL.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025

O presente instrumento foi elaborado com base nos levantamentos constantes no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, e encaminhados pela Secretaria Requisitante. Ambos os documentos foram analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e, constatando-se que estava tudo em conformidade, foram encaminhados ao Setor de Licitação para prosseguimento da contratação. Para sua fundamentação, utilizou-se o relatório que apresenta as justificativas para as inserções propostas e a consolidação do planejamento. Além disso, os interessados em apresentar propostas deverão observar todas as exigências que serão estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PREPARO, APOIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ROTINAS OPERACIONAIS. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ABRIDOR DE LATAS - : ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS CLÁSSICO EM AÇO INOX ORIGINAL COMPRIMENTO: 8 CM TIPO DE ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: BORBOLETA ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM	unidade	27,00	14,89	NÃO
0002	BACIA PLÁSTICO 8,6 L-: BACIA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA, CAPACIDADE ML: 8650 DIMENSÕES POR PEÇA: 392X139MM	unidade	36,00	39,55	NÃO
0003	BACIA EM PLÁSTICO 13,5 LITROS-: BACIA CANELADA 13,5 LT DIMENSÕES 40X27X20 CM	unidade	8,00	32,01	NÃO
0004	BANDEJA PLÁSTICA : RETANGULAR GRANDE, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 48X32X2,5CM COR BRANCA	unidade	9,00	49,83	NÃO
0005	BOLEIRA DE VIDRO-: PRATO PORTA BOLO COM PÉ E TAMPA DE VIDRO 29X22 CM INCOLOR	unidade	5,00	259,33	NÃO
0006	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE – : PANELA CAÇAROLA PEQUENA EM ALUMÍNIO Nº 40, 23 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X40 CM	unidade	6,00	348,28	NÃO

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0007	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO –: VOLTAGEM 220/127 VOLTS, POTÊNCIA 550 WATTS, FILTRO PERMANENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,75L, JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGO; PLACA DE AQUECIMENTO, DETALHES EM AÇO INOX BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO; ACOMPANHA COLHER DOSADORA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPOSIÇÃO METAL, PLÁSTICO E VIDRO.	unidade	4,00	282,75	NÃO
0008	CAIXA ORGANIZADORA 20L – : CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE GRANDE ALTA 20 LITROS, DIMENSÕES: 40.5 CM X 29 CM X 27 CM	unidade	30,00	56,09	NÃO
0009	CAIXA ORGANIZADORA 4,5 L-: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE 4,5 LITROS, - COMPRIMENTO: 29 CM – ALTURA: 17 CM – LARGURA: 17 CM	unidade	30,00	35,13	NÃO
0010	CANECÃO AÇO INOX 5,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°20 AÇO INOX 5,5L, ALTURA: 20X20CM	unidade	6,00	383,57	NÃO
0011	CANECÃO AÇO INOX 2,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°16 2,5 LITROS ALTURA: 14,5X16 X1,60 MM	unidade	5,00	135,68	NÃO
0012	COADOR DE CAFÉ FLANELA – : FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 11 CM.	unidade	32,00	17,50	NÃO
0013	COLHER DE SOPA-: EM AÇO INOX; POLIDA COM LÂMINA E CABO EM ÚNICA PEÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 4 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	unidade	463,00	6,56	NÃO
0014	COLHER PARA ARROZ-: EM AÇO INOX 24,5 CM	unidade	60,00	22,50	NÃO
0015	CONCHA AÇO INOX-: CONCHA/COLHER EM AÇO INOX 30/34 CM	unidade	9,00	22,66	NÃO
0016	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS INOX-: PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS, 1 PORTA MANTIMENTOS – 19X14X14 CM 2,4 LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 20X15X15 CM – 3,2 L. 1 PORTA MANTIMENTOS – 21,5X17X17CM – 4,2LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 23X18X18 CM – 5,5 KT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 24X20X20 CM – 6,7 LT	unidade	5,00	458,40	NÃO
0017	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX 25CM	unidade	3,00	57,79	NÃO
0018	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS C/ SUPORTE DE UTENSÍLIOS, ESPECIFICAÇÃO: 28,5 CM A X 25 CM L X 42 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COR: PRATA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: POLIMENTO DE ESPELHO	unidade	7,00	199,60	NÃO
0019	ESPATULA AÇO INOX 32 A 34 CM	unidade	4,00	28,57	NÃO
0020	FACA DE MESA COM LÂMINA TEMPERADA – : TALHERES EM AÇO INOX, MEDIDA 21X2 CM	unidade	69,00	29,07	NÃO
0021	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 18 CM 0,6L	unidade	5,00	58,35	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0022	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE 32 CM	unidade	9,00	239,56	NÃO
0023	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS: SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; COR PRETA; DIMENSÕES 144 X 361 X 135 MM; PESO DO PRODUTO 0,846 KG.	unidade	3,00	128,29	NÃO
0024	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 5L-: SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO: LARGURA 19,8 CM ALTURA 30,4 CM.	unidade	5,00	80,95	NÃO
0025	JARRA COM TAMPA/APARADOR PARA GELO AÇO INOX, 2L, MEDIDAS: 16.6 X 13.8 X 18.8 CM	unidade	6,00	110,64	NÃO
0026	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA INOX PARA TODO TIPO DE BEBIDA QUENTE OU FRIA - 1 LITRO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: VIDRO. ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM. DIÂMETRO PARTE INFERIOR: 11,5CM DIÂMETRO PARTE SUPERIOR: 9,5CM.	unidade	12,00	92,06	NÃO
0027	JARRA DE VIDRO 2 LT-: JARRA DE 2 LT INCOLOR; MATERIAL DE VIDRO COM ALTURA DE 19 CM.	unidade	12,00	58,83	NÃO
0028	JOGO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM 5 PEÇAS: 1- 16CM 1,35 LTS2- 18CM 1,75 LTS3- 20CM 2,3 LTS4- 22CM 2,95 LTS5- 24CM 3,75 LTS	unidade	6,00	313,33	NÃO
0029	JOGO DE COPO AMERICANO-: CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIAMETRO DA BOCA DE 6,7 CM.	caixa	6,00	58,80	NÃO
0030	JOGO DE COPO AMERICANO LONG DRINK – DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,7 X 7,7 X 10,8 CM, CAPACIDADE: 300 ML, MATERIAL: VIDRO, COR:TRANSPARENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES:	caixa	29,00	147,40	NÃO
0031	JOGO DE TAÇA DE VIDRO – 300 ML; JOGO COM 24 TAÇAS DE 300 ML; DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,6X13 CM.	caixa	4,00	260,63	NÃO
0032	JOGO DE PRATO DE VIDRO FUNDO – PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO TRANSPARENTE, COM 22 CM DE DIAMENTRO CONJUTO COM 24 UNIDADES	conjunto	5,00	149,70	NÃO
0033	JOGO DE XICARAS DE CHÁ C/ PIRES PORCELANA BRANCA, COMPOSIÇÃO: - 6 XÍCARAS CHÁ: 210 ML – 6 PIRES CHÁ: 14 CM (DIÂMETRO).	kit	35,00	113,20	NÃO
0034	PANELA 16 CM DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 16 CM 1,5 L	unidade	6,00	77,21	NÃO
0035	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – : PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM ACABAMENTO INTERNO PATINADO E EXTERNO POLIDA ALTURA X LARGURA 30,7 CM X 27,3 CM DIÃMETRO	unidade	19,00	219,49	NÃO
0036	PEGADOR DE MASSA INOX 32 A 34 CM – PEGADOR EM INOX 20,5CM PARA MASSAS	unidade	6,00	20,90	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0037	QUEIJEIRA COM TAMPA DE VIDRO CRYSTAL 21X21X16CM	unidade	5,00	71,60	NÃO
0038	RALADOR 06 FACES EM AÇO INOX COM AS MEDIDAS (C X L X A)DE 11,5 X 10,5 X 20 CMO PESO :0,17 KG	unidade	10,00	38,69	NÃO
0039	REFRATARIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 5,0 LT	unidade	30,00	89,35	NÃO
0040	TÁBUA PARA CORTE –: TABUA CORTAR PROFISSIONAL PLÁTICO 34 X 23 X 0,6 MM	unidade	6,00	78,93	NÃO
0041	SUPORTE MATERIAL INOX-: DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL 50 ML	unidade	4,00	92,20	NÃO
0042	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS: SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU-2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO.	unidade	11,00	167,94	NÃO
0043	COPO TULIPA 300 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	6,00	138,96	NÃO
0044	BANDEJA INOX RETANGULAR SERVICE 40 CM MATERIAL AÇO INOX 40 X 27 X 20 CM	unidade	25,00	88,96	NÃO
0045	GARFO DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO (CM): 21, LARGURA (CM): 2 CABOS E 2,3 PONTAS ESPESSURA (MM): 2	unidade	564,00	6,00	NÃO
0046	GARRAFA TERMICA 2 LITROS: GARRAFA DE PRESSÃO INOX GARRAFA TÉRMICA INOX	unidade	24,00	204,82	NÃO
0047	PANELA 22 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 22 CM 3,8 L	unidade	6,00	165,90	NÃO
0048	PANELA 18 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	unidade	6,00	104,85	NÃO
0049	FACA DE MESA EM INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2MM DE ESPESSURA, LÂMINA 10,6 CM E CABO 10 CM.	unidade	231,00	10,75	NÃO
0050	POTE: RETANGULARES DE VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	unidade	6,00	44,03	NÃO
0051	PRATO DE VIDRO FUNDO, SUPERFÍCIE LISA, DE VIDRO TEMPERADO, COM BORDA POLIDA, LISA E SEM REBARBAS DIMENSÃO MÍNIMA DE 22 CM	unidade	528,00	10,10	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0052	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: PARA COADOR DE CAFÉ 103; EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM ENCAIXE PARA QUALQUER GARRAFA TÉRMICA; QUE NÃO NECESSITE DE ADAPTADOR.	unidade	11,00	17,30	NÃO
0053	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	12,00	110,14	NÃO
0054	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 40 CM E ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO; CAPACIDADE DE 11 LITROS.	unidade	14,00	156,92	NÃO
0055	CANECÃO 2L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 2 L.	unidade	17,00	49,38	NÃO
0056	CONCHA PARA FEIJÃO: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 184 MM, COMPR. TOTAL: 330 MM, LARG. LÂMINA: 85 MM E CAPACIDADE: 90 ML.	unidade	29,00	43,29	NÃO
0057	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE 34 CM	unidade	21,00	23,13	NÃO
0058	FAQUEIRO: EM AÇO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19.3 X 2.3 X 1.9 CM (C X L X A).CONTENDO: COLHER, GARFO E FACA	conjunto	2,00	118,46	NÃO
0059	FACA PARA PÃO EM INOX: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO; COR BRANCO; 08" (OITO POLEGADAS).	unidade	16,00	20,40	NÃO
0060	COADOR DE CAFÉ FEITO EM TECIDO MALHA, COM CABO DE MADEIRA	unidade	63,00	13,66	NÃO
0061	PENEIRA EM NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE; DIAMENTRO 17 CM DE ALTURA, E COMPRIMENTO 30 CM.	unidade	4,00	26,33	NÃO
0062	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEAVEL - 3,00 MT DE COMPRIMENTOS POR 1,40 MT DE LARGURA (3,00 X 1,40 MT)	unidade	2,00	76,23	NÃO
0063	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO CO FUNDO TRIPLO E TAMPAS EM INOX 6 PEÇAS. CARACTERISTICAS DAS PANELAS: PANELA Nº 24: 24 CM DE DIÃMETRO; 3,4 LITROS. PANELA Nº 22: 22 CM DE DIÂMETRO; 2,85. PANELA Nº20: 20 CM DE DIÂMENTRO; 2,2 LITROS. PANELA Nº18; 18 CM DE DIAMETRO; 1,7 LITROS; PANELA Nº 16: 16 CM DE DIAMETRO; 1,25 LITROS. CARACTERISTICAS DA FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA Nº20; 20 CM DE DIAMETRO; 1,25 LITROS.	conjunto	1,00	604,67	NÃO
0064	ESCORREDOR DE TALHERES: PARA GUARDAR UTENSÍLIOS DE TAMANHO MÉDIO COMO ESPÁTULAS, CONCHAS, COLHERES, PINÇAS, ESCUMADEIRAS, ETC	unidade	1,00	63,99	NÃO
0065	REFRATÓRIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 3,7 LT	unidade	2,00	128,36	NÃO
0066	REFRATÁRIO: RETANGULAR FUNDA PEQUENO DE VIDRO, COM TAMPA 1,6 LITROS.	unidade	5,00	66,23	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0067	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA EM PLASTICO, TIPO TORNEIRA, DIMENSÕES: 24 CM DE ALTURA, 23 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA	unidade	1,00	109,27	NÃO
0068	BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA: BACIA REDONDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	unidade	3,00	13,36	NÃO
0069	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM BEBEDOURO COLORMAQ PREMIUM V2.	unidade	5,00	246,68	NÃO
0070	PANELA DE PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, CORPO: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL, ATENDE À NORMA ABNT NBR 11823 OU EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO USO.	unidade	1,00	222,16	NÃO
0071	ISQUEIRO – CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	embalagem	11,00	72,33	NÃO
0072	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIAMETRO DA BOCA DE 6,7 CM: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIÂMETRO DA BOCA DE 6,7 CM	unidade	346,00	8,73	NÃO
0073	AMOLADOR DE FACAS INOX: INDICADO PARA AFIAR FACAS COM LÂMINAS DE AÇO INOX; COM CABO ANATÔMICO; COM BASE EMBORRACHADA; MEDIDAS: 22X5CM; 3 ESTÁGIOS: AFIAR, AMOLAR E ACABAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10 X 10 X 10 CM; PESO APROXIMADO DE 100G.	unidade	14,00	30,95	NÃO
0074	ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO MEIO: FORMA IDEAL PARA PUDIM E BOLO; EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM BURACO NO MEIO; COM APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO E 9CM DE ALTURA; RESISTENTE.	unidade	10,00	54,25	NÃO
0075	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X40 CM.	unidade	32,00	207,08	NÃO
0076	ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X29,5X6 CM.	unidade	43,00	69,66	NÃO
0077	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS NA COR BRANCA	unidade	30,00	20,55	NÃO
0078	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO; COM ALÇA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS.	unidade	16,00	107,31	NÃO
0079	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO 48X32X2,5 CM COR PRETA.	unidade	10,00	143,31	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0080	CAIXA ORGANIZADORA 78L: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA. 40,10X45,30X63,50CM	unidade	30,00	219,60	NÃO
0081	CAIXA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS.: EM POLIETILENO PEAD DE ALTA DENSIDADE; ATÓXICO; NAS CORES AMARELA, VERDE OU VERMELHA; IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM ENCAIXE PARA COLOCAR UMA CAIXA SOBRE A OUTRA SEM QUE HAJA DANOS AOS PRODUTOS; CAIXA COM FUNDO LATERAL VASADO; DIMENSÕES: 56 X 36 X 31CM; VOLUME DE 50 LITROS.	unidade	30,00	87,70	NÃO
0082	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 11 LITROS: EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 11 LITROS; MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 40,8CM LARGURA: 29CM ALTURA: 12,6CM; COR: TRANSPARENTE.	unidade	25,00	60,12	NÃO
0083	CAIXA TÉRMICA 75L: : RESISTENTE; POSSUIR PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR; COR PREDOMINANTE AZUL; CAPACIDADE DE 75L; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 46.8 CM, ALTURA 46.7 CM E COMPRIMENTO 64.0 CM.	unidade	10,00	398,15	NÃO
0084	CALDEIRÃO 30 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 30 LITROS	unidade	11,00	346,58	NÃO
0085	CANECA EM VIDRO TEMPERADO; EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE; TRANSPARENTE SEM DETALHES, COM ALÇALATERAL, CAPACIDADE DE 300 ML.	unidade	500,00	30,64	NÃO
0086	CANECÃO 4L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 4 L.	unidade	10,00	84,60	NÃO
0087	CONJUNTO DE JARRA DE VIDRO E TAÇAS: CONTENDO 7 PEÇAS; EM VIDRO RESISTENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE: JARRA 1,1 L E TAÇAS 330 ML.	unidade	8,00	212,13	NÃO
0088	CONJUNTO DE POTES COM 5 UNIDADES SENDO; 1 POTE DE 8 LITROS, 1 POTE DE 4,75 LITROS, 1 POTE DE 3,1 LITROS E 1 POTE DE 0,95 LITROS	conjunto	12,00	85,36	NÃO
0089	DESCASCADOR DE LEGUMES: EM INOX; RESISTENTE.,	unidade	16,00	18,53	NÃO
0090	ESCORREDOR PARA PRATOS: EM INOX; RESISTENTE; PARA 20 PRATOS; DOIS ANDARES.	unidade	11,00	232,00	NÃO
0091	ESCORREDOR PARA PRATOS: PROFISSIONAL, PARA 40 PRATOS; EM INOX; RESISTENTE; DI-	unidade	10,00	549,67	NÃO

	MENSÕES: 49 X 27 X 62 CM				
0092	FACA EM INOX Nº 06: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	unidade	16,00	45,15	NÃO
0093	FACA EM INOX Nº 08: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	unidade	16,00	46,36	NÃO
0094	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ: EM POLIÉSTER; TAMANHO 103.	unidade	30,00	30,99	NÃO
0095	FORMA DE PÃO N°03 DE QUALIDADE, RETANGULAR, EM ALUMINIO, COM ABA, IDEAL PARA PÃO DE FORMA E BOLO INGLÊS.	unidade	40,00	41,21	NÃO
0096	FRASCO PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML: IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM, DIÂMETRO DA BOCA: 2,8CM, CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	unidade	100,00	16,50	NÃO
0097	FRASCO SABONETEIRA 500 ML: IDEAL PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 155MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 179MM, DIÂMETRO: 75MM, DIÂMETRO DA ROSCA: 28MM; CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	unidade	100,00	21,60	NÃO
0098	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO POLIDO, RESISTENTE, TAMANHO 28	unidade	12,00	128,96	NÃO
0099	GARRAFA TÉRMICA: ALÇA ERGONÔMICA; DE QUALIDADE E BOA CONSERVAÇÃO TÉRMICA; CAPACIDADE DE 5L; DIMENSÕES: (PX LX A): 20,2 X 20,2 X 30,4 CM; PESO BRUTO: 5,922 KG.	unidade	10,00	83,21	NÃO
0100	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8L	unidade	20,00	95,76	NÃO
0101	JARRA DE VIDRO: CAPACIDADE DE 2L; SEM TAMPA; RESISTENTE	unidade	22,00	54,58	NÃO
0102	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	unidade	27,00	35,66	NÃO
0103	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CONTENDO 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	unidade	14,00	290,33	NÃO
0104	PENEIRA PLÁSTICA 16CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 16 CM.	unidade	10,00	26,58	NÃO
0105	PENEIRA PLÁSTICA 25CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 25 CM.	unidade	10,00	25,43	NÃO
0106	POTE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO: POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA; TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,45L.	unidade	30,00	33,46	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0107	POTE: RETANGULARES EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	unidade	50,00	44,75	NÃO
0108	RELÓGIO DE PAREDE GRANDE, BASE EM MDF CORTADO A LASER 3MM – (30CM X 30CM X 4CM) REDONDO.	unidade	26,00	139,84	NÃO
0109	TABUA PARA CORTE: PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA; NA COR BRANCA; MEDINDO 30CM X 50CM X 15MM.	unidade	22,00	138,53	NÃO
0110	CALDEIRÃO 2,5 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 32,5 LITROS.	unidade	6,00	241,32	NÃO
0111	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA: 28,0 X 32,6 X 45,7 CM; CONTENDO 29L.	unidade	32,00	89,57	NÃO
0112	BANDEJA PLÁSTICA TIPO SELF-SERVICE; EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E ATÓXICA; DIMENSÕES: 43,9X30,5X3,3.	unidade	103,00	22,00	NÃO
0113	PANELA COM TAMPA 22 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 22 CM DE DIÂMETRO.	unidade	30,00	98,46	NÃO
0114	PANELA COM TAMPA 18 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 18 CM DE DIÂMETRO.: PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	unidade	20,00	79,91	NÃO
0115	FACA DE CORTE INOX N º 07 COM CABO DE MADEIRA	unidade	32,00	48,21	NÃO
0116	GARRAFA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 1 LITRO COM BOTÃO DE PRESSÃO (PARTE SUPERIOR), ALÇA E CORTA GOTAS, DESIGN REDUNDADO, MEDIDAS APROXIMADAS 12X40X12CM (LXAXP), 3 CM DE DIÂMETRO NA BOCA E 750GR DE PESO. 3 MESES DE GARANTIA.	unidade	11,00	135,32	NÃO
0117	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10 H FRIO / 10 H QUENTE	unidade	20,00	65,33	NÃO
0118	JARRA DE VIDRO LISA COM TAMPA DE ACRÍLICO 1,6 L	unidade	10,00	45,71	NÃO
0119	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPA.	unidade	30,00	28,44	NÃO
0120	JOGO DE COLHER DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	kit	20,00	50,33	NÃO
0121	JOGO FACA DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	jogo	20,00	194,90	NÃO
0122	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA. TAMANHO: 60 CM / 38 CM	unidade	265,00	8,40	NÃO
0123	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS ANTARES GRANDE AZUL COM TAMPA DUPLA E BOA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA	unidade	3,00	69,66	NÃO

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0124	POTE DE VIDRO 2 LITROS COM TAMPA	unidade	50,00	42,01	NÃO
0125	CANECÃO AÇO INOX 5 LTS – CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. (TAMPA OPCIONAL) CAPACIDADE: 5 LITROS DIÂMETRO: 18 CM ALTURA: 24 CM.	unidade	2,00	370,63	NÃO
0126	CAIXA ORGANIZADORA – EM PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDIDNO 80,00 X 50,00X40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TRAVA E TAMPA	unidade	3,00	156,33	NÃO
0127	JOGO DE PANELA ALUMINIO BATIDO, GROSSO, 5 MMFUNDIDO POLIDO 5 PEÇAS.	unidade	3,00	346,98	NÃO
0128	COLHER EM AÇO INOX PARA PREPARO DE ALIMENTOS, 50 CM.	unidade	10,00	43,33	NÃO
0129	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS PORTA-MANTIMENTOS COM TAMPA DE INOX CONTENDO 4 UNIDADES: 1 POTE 9,5 X 10,4 CM 0,5 LT. 1 POTE 9,5 X 18,9 CM 1,1 LT. 1 POTE 9,5 X 22,2 CM 1,3 LT. 1 POTE 9,5 X 30,7 CM 2,0 LT.	unidade	2,00	151,67	NÃO
0130	CONCHA GRANDE 60 CM, EM AÇO INOX PEÇA 60 CM.	unidade	10,00	53,67	NÃO
0131	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO N°35. ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO N° 35, COM CAPACIDADE APROX. PARA 11,5 KG, EM ALUMINIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS EM ALUMINIO, FURADO COM FURO GROSSO; ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS.	unidade	2,00	155,11	NÃO
0132	ESPÁTULA DE POLIETILENO (PALHETA PARA CAFÉ) PARA MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ, SUCO, CHÁ, FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pacote	4,00	31,93	NÃO
0133	ESPÁTULA MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO: 25 A 30 CM, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS, MATERIAL PEGADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	2,00	25,46	NÃO
0134	FACA GRANDE. EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	6,00	97,06	NÃO
0135	FACA INOX DE MESA 4 POLEGADAS, SEM PONTA EM AÇO INOX DE ALTO PADRÃO, SERRILHA TIPO PARA CHURRASCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 244 MM, LARGURA 22 MM E ALTURA 10,00 MM.	unidade	30,00	51,73	NÃO
0136	FACA MÉDIA; EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	5,00	55,49	NÃO
0137	KIT COM 03 PENEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM TAMANHOS DIFERENTES PARA COAR, POLVILHAR E ESCORRER. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRANDE – 27 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO; MÉDIA – 23 CM DE ALTURA E 10CM DE DIÂMETRO; PEQUENA -20CM DE ALTURA DE 8 CM DE DIÂMETRO.	kit	2,00	42,56	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0138	PANELA DE PRESSÃO 22LTS EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	unidade	2,00	812,66	NÃO
0139	PANO BRANCO PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, TAMANHO 80X50CM	unidade	30,00	11,35	NÃO
0140	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PICOTADO 50CM – 100% VISCOSE, ANTIBACTÉRIA ROLO 30 CM X 300 M	unidade	20,00	199,33	NÃO
0141	POTE PARA AÇÚCAR EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME TOTAL DE 2 LITROS	unidade	5,00	24,73	NÃO
0142	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM ROLO C/500 UNIDADES.	pacote	4,00	166,98	NÃO
0143	XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA 65 ML CLASSE ÚNICA DIMENSÕES DO PRODUTO: 8CM © X 5CM (D) X 6CM (A) DIÂMETRO: DOS PIRES 11CM	unidade	50,00	32,97	NÃO
0144	GARFO PARA ASSADO GRANDE EM AÇO INOX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES.	unidade	5,00	41,94	NÃO
0145	TAÇA DE VIDRO, CAPACIDADE 490 ML, ALTURA: 22,5CM DIÂMETRO: 9 CM, APLICAÇÃO ÁGUA, (CAIXA COM 6 UNIDADES).	caixa	10,00	95,60	NÃO
0146	LEITEIRA COPO PEQUENO TIPO LEITEIRA EM ALUMINIO NO.14, CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, CABO BAQUELITE.	unidade	3,00	64,81	NÃO
0147	TAÇA P/ÁGUA 300ML EM VIDRO TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE CARACTERISTICA: TAÇA CONSTRUÍDA EM VIDRO SUPER-RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 100% DE ALTA QUALIDADE EM VIDRO SUPER-RESISTENTE; DESIGN ELEGANTE.	unidade	102,00	23,73	NÃO
0148	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 25 X 17 X 6 (CxLxA)	unidade	5,00	37,23	NÃO
0149	BORRIFADOR BOLINHA 350 ML MEDIDAS: 17 CM X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO:44 GRAMAS.	unidade	10,00	14,50	NÃO
0150	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA INOX	unidade	6,00	49,79	NÃO
0151	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	unidade	2,00	26,84	NÃO
0152	PENEIRA DE NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE COM DIÂMENTRO DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 19 CM; LARGURA 10 CM E ALTURA 04 CM	unidade	2,00	23,92	NÃO
0153	CAÇAROLA Nº 18 ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO COM ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA;8,5 CM DE ALTURA , CAPACIDADE DE 1,750 LITROS	unidade	2,00	154,81	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	E 18 CM DE DIÃMETRO COM ESPESSURA DE 02 MM				
0154	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6,0 L – CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS MULTIUSO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA:28,0X32,6X45,7 CM. CONTENDO 29 LITROS.	unidade	4,00	87,52	NÃO
0155	ASSADEIRA 4,1 LITROS – VIDRO C/ TAMPA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 4,1L. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 39 X 27 X 8CM. PESO APROXIMADO: 2,26KG. REF.: T003. OBSERVAÇÕES: APTO PARA MICRO-ONDAS. APTO PARA LAVA-LOUÇA. APTO PARA FORNO. APTO PARA REFRIGERADOR.	unidade	2,00	77,25	NÃO
0156	SUPORTE DE ALUMÍNIO PORTA COADOR DE CAFÉ COM DIÂMETRO DE 13,5 CM E ALTURA DE 29,5 CM.	unidade	2,00	136,66	NÃO
0157	GARRAFA TÉRMICA DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	unidade	2,00	87,69	NÃO
0158	FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO POLIDO - Nº 24. DIÂMETRO DA BOCA: 24,0 CM; ALTURA: 10,0; DIÂMETRO DA BASE: 22,0 CM; CAPACIDADE: 2,5 L ; PESO VAZIO: 0,22 KG;	unidade	3,00	42,66	NÃO
0159	JARRA SEM TAMPA 1,75 L VIDRO TRANSPARENTE FABRICADA EM VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE E É TRANSPARENTE QUE TE PERMITIRÁ VER O CONTEÚDO DENTRO DA JARRA. INFORMAÇÕES IMPORTANTES, MEDIDAS APROXIMADAS – 9,5 X 22,8 CM (DIAMETRO X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS DA ALÇA – 10,5 X 5 X 18 CM (ALTURA X LARGURA) ESPESSURA DO VIDRO 2 MM (APROXIMADAMENTE) CAPACIDADE – 1,75 LITROS COMPOSIÇAO – VIDRO COR TRANSPARENTE VALIDADE - INDETERMINADA ; PRODUTO 100% NACIONAL	unidade	3,00	53,35	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0160	PANELA CAÇAROLA N 30 ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO; PANELA N° 30 SUPER POLIDAS.CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA E REVESTIDA EM MADEIRA TENDO BELO ACABAMENTO FINALIZADA COM VERNIZ PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE; POSSUEM CABOS DE MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, MAIS BELEZA E PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 30 CM- CAPACIDADE: 5,5 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 12 CM- ACOMPANHA TAMPA: SIM- MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO PRENSADO REFORÇADO- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.	unidade	2,00	164,56	NÃO
0161	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE N°38 14 LITROS SUPER POLIDAS COM TAMPA. PANELAS CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. FEITAS COM MUITO CUIDADO E ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA. PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 38 CM- CAPACIDADE: 14 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.	unidade	3,00	360,83	NÃO
0162	FORMA DE GELO FUNDO DE SILICONE 16 CUBOS QUADRADO	unidade	4,00	25,66	NÃO

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

0163	REFIL FILTRO P/ PURIFICADOR LATINA PA 355 PA 375 PA 335 FILTRO COMPATÍVEL COM PURIFICADORES DE ÁGUA LATINA PA335, PA355, XPA375, PURITRONIC, PURIMIX, PA-E, PA4.0 E PAHC. DADOS TÉCNICOS VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 50 L/H PRESSÃO MÁXIMA: 60 MCA PRESSÃO MÍNIMA: 5 MCA TEMPERATURA MÁXIMA: 60 OC TEMPERATURA MÍNIMA: 5 OC PONTO DE INSTALAÇÃO: POU RECOMENDAÇÕES É RECOMENDÁVEL TROCAR O REFIL A CADA 6 MESES OU 3.000 LITROS DE ÁGUA, DESDE QUE ATENDA A PORTARIA MS 2914/2011. CAPACIDADE E VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS DE ÁGUA. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16098:2012. SISTEMA DE QUALIDADE EXCLUSIVA TECNOLOGIA PLD PURITY MAX DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (POLÍMERO + DOLOMITA).	unidade	8,00	104,33	NÃO
0164	FILTRO PARA PURIFICADOR LIBELL 50030001; O FILTRO DE PURIFICAÇÃO É A PEÇA FUNDAMENTAL PARA SEU PURIFICADOR, ELE RETÉM TODAS AS IMPUREZAS CONTIDAS NA ÁGUA, A FUNÇÃO DE TRIPLA AÇÃO INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, EQUILIBRA O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA E RETÉM IMPUREZAS SUPERIORES A 5 MICRA, REDUZ CLORO, ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS, GRAÇAS A DOLOMITA QUE RETÉM IMPUREZAS COMO BARRO E FERRUGEM E AO CARVÃO ATIVADO COM PRATA QUE É UM BACTERICIDA E AJUDA A RETER O CLORO. TEM VIDA ÚTIL DE 6 MESES.	unidade	8,00	65,67	NÃO
0165	PANELA GRANDE Nº 22 ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA COM DIMENTSÃO: 22 CM DE DIÂMETRO, 09 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 03 LITROS	unidade	3,00	130,56	NÃO
0166	FACA PARA COZINHA COMPRIMENTO (CM): 22, LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LÂMINA ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO MATERIAL: AÇO INOX COR: INOX POLIDO	unidade	9,00	59,90	NÃO
0167	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO N° 50, 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X50 CM	unidade	6,00	547,10	NÃO
0168	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA MÉDIA EM ALUMÍNIO N° 45, 31 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X45 CM	unidade	3,00	415,23	NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2024.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.
Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:
(X) - Menor Preço;

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE CADA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Alvorada de Minas, justifica-se que, A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais de consumo para a copa e cozinha. A aquisição destes é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas deste respectivo setor, que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os colaboradores, bem como o café, lanches, dentre outras, na sede para os servidores, visitantes e usuários. A aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha atualizado e adequado é essencial. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Necessário também se faz a necessária a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios e equipamentos apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a instauração de processo licitatório visando à aquisição de materiais de copa e cozinha, indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente demanda se tornou necessária diante do aumento expressivo na quantidade de refeições servidas e na utilização das cozinhas escolares, ocasionado por uma série de fatores estruturais e administrativos. Destacam-se, entre eles:

-Criação e funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que ampliaram significativamente o número de crianças atendidas em período escolar e, consequentemente, a necessidade de fornecimento de alimentação adequada, segura e contínua;

-Implantação da modalidade creche, ocorrida há cerca de um ano, a qual se encontra atualmente em fase de ajustamentos e adaptações. Essa etapa do ensino requer cuidados específicos, tanto no preparo quanto no manuseio e na oferta dos alimentos, o que exige **maior diversidade de utensílios, materiais adequados à faixa etária e aumento significativo na quantidade de itens de copa e cozinha**;

-Implantação do tempo integral em algumas escolas municipais, o que implica no fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias por aluno (café da manhã, almoço e lanche da tarde), aumentando consideravelmente o consumo de utensílios, materiais descartáveis e itens de cozinha em geral;

-Reestruturação do planejamento pedagógico e administrativo pela nova gestão da Secretaria Municipal de Educação, que tem como diretriz a melhoria da qualidade dos serviços prestados, incluindo a alimentação escolar como um dos pilares do desenvolvimento educacional e do bem-estar dos alunos;

-Substituição e reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e eficiência na manipulação e distribuição dos alimentos nas unidades educacionais.

Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível não apenas a aquisição planejada e regular de materiais de copa e cozinha, mas também a ampliação das **quantidades** e da **variedade dos itens**, de forma a atender adequadamente às demandas específicas de cada etapa da educação infantil e do ensino fundamental, com destaque para a modalidade creche, cujas exigências operacionais são mais delicadas e específicas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, em consonância com as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A aquisição de gêneros de copa e cozinha para a secretaria de assistência social e seus setores é essencial para garantir a realização eficiente das atividades diárias dos servidores e o adequado atendimento à população. Estes itens são fundamentais para as operações rotineiras dos diversos setores municipais, incluindo CRAS, conselho tutelar, setor de habitação e secretaria de assistência social visando que acontece vários eventos que necessita desse itens para estar fazendo os lanches e está organizando tudo de boa maneira como por exemplo conferências municipais, oficinas do CRAS, reunião de conselhos de direitos e campanhas de conscientização da população que acontece em alguns meses do ano dentre outras. O material também serve para atender as necessidades básicas na alimentação dos trabalhadores, que cumprem uma jornada de trabalho de no mínimo seis horas diárias. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição de materiais de copa e cozinha é medida indispensável para a manutenção da infraestrutura de apoio necessária ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Família (PSF), Odontologia, Fisioterapia, Vigilância Ambiental e os novos espaços locados em Itapanhoacanga.
Esses materiais destinam-se ao preparo, acondicionamento, higienização e consumo de alimentos e bebidas, tanto por servidores em regime de expediente e plantão, quanto para usuários que eventualmente necessitam de suporte em situações emergenciais. A presença de itens adequados garante ambientes mais organizados, higiênicos e funcionais, contribuindo diretamente para o bem-estar dos profissionais de saúde e, indiretamente, para a qualidade do atendimento prestado à população.

1. Necessidade por Item

- **Utensílios de cozinha (panelas, talheres, pratos, copos e canecas):** fundamentais para atender às necessidades diárias dos servidores em plantão, além de possibilitar preparo rápido de alimentos e lanches em situações emergenciais.
- **Garrafas térmicas:** asseguram fornecimento de café durante a jornada de trabalho, garantindo hidratação e conforto.
- **Lixeiras adequadas:** garantem o correto descarte de resíduos, contribuindo para a limpeza e salubridade dos ambientes.

2. Justificativa do Quantitativo
O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado a partir do levantamento das necessidades de cada setor, considerando:

- **Reposição de itens danificados ou em número insuficiente**, já que o uso contínuo causa desgaste natural dos materiais.
- **Expansão da rede de saúde municipal**, incluindo os novos espaços em Itapanhoacanga(UBS e Vigilância Ambiental), que necessitam ser equipados integralmente para iniciar suas atividades.
- **Demanda diária de servidores e pacientes atendidos**, que exige disponibilidade adequada de utensílios para evitar improvisos.
- **Uniformização da estrutura de apoio**, de modo que todas as unidades contem com condições similares de funcionamento.

3. Impactos da Não Aquisição
A ausência desses materiais acarretaria:

- **Precariedade no suporte aos profissionais em regime de expediente e plantão**, afetando o bem-estar e a produtividade.
- **Comprometimento da organização e higiene** dos setores, com risco de contaminação e desperdícios.
- **Desigualdade na infraestrutura entre unidades**, especialmente as recém-instaladas, impossibilitando o pleno funcionamento.
- **Redução da qualidade no atendimento ao público**, uma vez que a ausência de estrutura adequada gera insatisfação e dificulta o acolhimento humanizado.

4. Conclusão

Portanto, a aquisição de materiais de copa e cozinha revela-se fundamental para garantir condições dignas de trabalho aos profissionais da saúde, apoiar a rotina administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas e assegurar maior organização, higiene e eficiência em todos os setores. Trata-se de investimento necessário para fortalecer a infraestrutura de apoio, impactando positivamente no bem-estar dos servidores e na qualidade dos serviços prestados à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Planejamento justifica-se pela necessidade de suprir demandas básicas do cotidiano da pasta, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e visitantes que utilizam suas dependências.

Considerando que a Secretaria não dispõe de utensílios próprios em quantidade suficiente, a medida busca proporcionar condições adequadas de apoio para reuniões, atendimentos técnicos, atividades administrativas prolongadas e recepção de representantes de outras secretarias e órgãos externos.

Dessa forma, o investimento em itens de copa e cozinha representa não apenas a valorização e o bem-estar dos servidores, mas também o fortalecimento da eficiência e da funcionalidade administrativa, assegurando um ambiente de trabalho mais organizado, acolhedor e compatível com as atribuições da pasta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, no desempenho de suas atividades institucionais, realiza periodicamente eventos, reuniões, capacitações, oficinas, recepções e demais ações culturais que demandam a adequada estrutura de apoio em copa e cozinha. Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de acolhimento aos participantes, servidores, convidados e à comunidade em geral, assegurando o bom andamento das atividades promovidas pelo órgão. Além da necessidade no que tange a manutenção das atividades cotidianas da secretaria, uma vez que que a maioria dos funcionários fazem sua refeição na mesma. Os materiais são indispensáveis para o pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, operacionais, rotineiras e continuidade do serviço público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

A Secretaria Municipal de Obras possui, em sua estrutura administrativa e operacional, servidores que atuam diariamente em regime de expediente interno e também em frentes de trabalho externas. Para garantir o adequado funcionamento das atividades e oferecer condições mínimas de apoio e

bem-estar aos servidores, faz-se necessária a aquisição de materiais de copa e cozinha em geral. Os itens a serem adquiridos como copos, pratos, talheres, garrafas térmicas, filtros, utensílios e demais materiais correlatos — são indispensáveis para o atendimento de necessidades básicas durante a jornada de trabalho, tais como a preparação e consumo de café, água, refeições rápidas e lanches. Essa medida contribui para: Saúde e bem-estar dos servidores: Disponibilizar condições adequadas de hidratação e alimentação auxilia na manutenção da saúde física e mental, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados. Ambiente de trabalho digno e motivador: Oferecer estrutura mínima de copa e cozinha fortalece o senso de pertencimento e valoriza os profissionais, aumentando a satisfação e motivação no ambiente laboral. Eficiência e continuidade dos serviços: Garantir que os servidores tenham acesso a utensílios básicos evita deslocamentos desnecessários durante o expediente e contribui para maior produtividade no cumprimento das demandas da Secretaria. Atendimento às normas de segurança e boas práticas: A disponibilização de materiais adequados evita improvisos com recipientes ou utensílios inadequados, garantindo higiene, organização e segurança alimentar no local de trabalho, tornando assim, a aquisição de materiais de copa e cozinha justifica-se como medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, promover a dignidade dos servidores e, consequentemente, refletir na eficiência e qualidade das ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras em prol da comunidade.

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria de Administração de Alvorada de Minas, justifica-se a aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha, com o objetivo de oferecer um ambiente adequado para a preparação e consumo de alimentos e bebidas durante o expediente.

Os equipamentos e utensílios de copa e cozinha atualmente disponíveis encontram-se insuficientes para atender nossa demanda, especialmente considerando que o espaço atende não apenas a equipe da Secretaria de Administração, mas também à Defesa Civil, ao Setor de Engenharia, ao Correspondente Cemig, à Junta Militar, ao Gabinete do Prefeito e aos munícipes de Alvorada de Minas.
Essa aquisição visa garantir um ambiente funcional e confortável para todos esses setores e usuários, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento prestado.
Além disso, a existência de copa e cozinha equipada atende às normas de saúde e segurança no trabalho, prevenindo riscos relacionados à manipulação inadequada de alimentos e assegurando um espaço apropriado para as pausas de alimentação.
Ressalta-se que a compra está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, pois a aquisição em conjunto possibilita melhor controle dos gastos e redução de futuras despesas com manutenção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a instauração de processo licitatório visando à aquisição de materiais de copa e cozinha, indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente demanda se tornou necessária diante do aumento expressivo na quantidade de refeições servidas e na utilização das cozinhas escolares, ocasionado por uma série de fatores estruturais e administrativos. Destacam-se, entre eles:

-Criação e funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que ampliaram significativamente o número de crianças atendidas em período escolar e, consequentemente, a necessidade de fornecimento de alimentação adequada, segura e contínua;

-Implantação da modalidade creche, ocorrida há cerca de um ano, a qual se encontra atualmente em fase de ajustamentos e adaptações. Essa etapa do ensino requer cuidados específicos, tanto no preparo quanto no manuseio e na oferta dos alimentos, o que exige **maior diversidade de utensílios, materiais adequados à faixa etária e aumento significativo na quantidade de itens de copa e cozinha**;

-Implantação do tempo integral em algumas escolas municipais, o que implica no fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias por aluno (café da manhã, almoço e lanche da tarde), aumentando consideravelmente o consumo de utensílios, materiais descartáveis e itens de cozinha em geral;

-Reestruturação do planejamento pedagógico e administrativo pela nova gestão da Secretaria Municipal de Educação, que tem como diretriz a melhoria da qualidade dos serviços prestados, incluindo a alimentação escolar como um dos pilares do desenvolvimento educacional e do bem-estar dos alunos;

-Substituição e reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e eficiência na manipulação e distribuição dos alimentos nas unidades educacionais.

Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível não apenas a aquisição planejada e regular de materiais de copa e cozinha, mas também a ampliação das **quantidades** e da **variedade dos itens**, de forma a atender adequadamente às demandas específicas de cada etapa da educação infantil e do ensino fundamental, com destaque para a modalidade creche, cujas exigências operacionais são mais delicadas e específicas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, em consonância com as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi instituída por meio da Lei Complementar nº 1.102/23, de 07 de novembro de 2023, passando a integrar oficialmente a estrutura organizacional do Município de Alvorada de Minas. Anteriormente funcionando como departamento, sua transformação em Secretaria ampliou sua estrutura administrativa, atribuições e, consequentemente, a demanda por recursos operacionais adequados ao pleno desenvolvimento de suas atividades e, que desde então não foi realizado processo licitatório específico para a aquisição dos referidos utensílios

Entre as diversas atribuições da Secretaria, destacam-se a realização de reuniões institucionais, atendimentos ao público, campanhas educativas, cursos, capacitações, ações de educação ambiental e participação em eventos de interesse do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável. Tais atividades, em sua grande maioria, exigem a disponibilização de infraestrutura mínima de apoio, incluindo o uso de utensílios de copa e cozinha como garrafas térmicas, xícaras, copos, talheres, jarras, bandejas, entre outros itens.

A aquisição desses utensílios justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de recepção e acolhimento tanto aos servidores, quanto aos munícipes e visitantes, além de assegurar suporte aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria. Ressalta-se ainda que tais itens são essenciais para o funcionamento básico do setor, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado.

Dessa forma, a presente aquisição é indispensável para a consolidação da estrutura física e funcional da nova Secretaria, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades e garantir a continuidade das operações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e suas respectivas Secretarias.

Tais itens são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos setores, proporcionando atendimento adequado às necessidades operacionais, bem como para o correto funcionamento das atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria.

4.3 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este.

4.5 O transporte dos produtos solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.

4.6 O prazo de entrega dos insumos será de até 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se justificado e aceito pela administração.
4.7 A entrega da mercadoria será realizada no endereço que estiver na Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
4.8 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
4.9 A validade dos produtos, observada na data da entrega, deverá obedecer aos seguintes critérios:
4.9.1 Quando a vida útil for inferior a 12 meses: validade mínima de 80% (oitenta por cento).
4.9.2 Quando a vida útil for superior a 12 meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).
4.10 Não sendo o caso descrito acima, a mercadoria deverá ser entregue com um prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
4.11 O recebimento provisório será realizado pelos servidores das Secretarias solicitantes.
4.12 A Secretaria designará um servidor, fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório, o qual será formalizado por meio da assinatura no Documento Fiscal apresentado durante a entrega.
4.13 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos acima mencionados.
4.14 A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens solicitados recairá sobre o Secretário(a) Municipal da pasta administrativa vigente na data entrega.
4.15 A assinatura do Gestor da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato no estudo técnico preliminar.
4.16 Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
4.17 Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
4.18 A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
4.19 É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4.20 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
4.21 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.22 Essa futura contratação deve considerar os benefícios associados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, bem como na Lei 14.133/2021, que abordam essas questões.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ATA CONTRATO

5.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022.)

5.1.1 As diversas secretarias operarão em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, cada secretário da pasta assumirá o papel de gestor da ata contrato, bem como indicará um servidor público municipal para assumir o papel fiscalizador, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes da ata contrato. É crucial que ambos esteja plenamente ciente do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Obras**
  Marcio Antônio Rodrigues
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Obras**
  Jociley Vertelo de Assis

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Saúde**
  Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Saúde**
  Maria Lucinete de Miranda Barbosa

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Planejamento**
  Fernanda Kelly da Silva Alberto
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Planejamento**
  Darcinelly Merlin da Silva

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
  Andressa Nunes Fonseca
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
  Maria Madalena Borges

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Administração**
  Debora Regina da Cunha Rocha
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Administração**
  Paula Generosa Lima Simões

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Esporte e Lazer**
  Jackson Wagner Nogueira dos Santos
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Esporte e Lazer**
  Luiz Gustavo de Oliveira Abreu

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Educação**
  Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Educação**

Maria da Conceição de Oliveira Padilha

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Transporte**
  Antônio Marcos Camelo
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Transporte**
  Luiz Mario da Silva

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Cultura e Turismo**
  Mariana Taís de Carvalho
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Cultura e Turismo**
  Ladislau Coimbra de Oliveira

- **Gestor de Contrato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
  Allyson Isaias Silva Simões
- **Fiscal de contrato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
  Lecinaria Maria de Jesus

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:
6.1 Efetuar o pagamento ajustado;
6.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata contrato;
6.1.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São Obrigações da Contratada:
7.2 A manter, durante toda a execução da ata contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.
7.3 A contratada deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
7.4 Ficará como responsabilidade da contrata indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
7.5 A contrata deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
7.6 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias.
7.7 O transporte dos produtos solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.
7.8 A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de

âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
7.9 É responsabilidade da(o) contratada(o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
7.10 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
7.11 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Município, diretamente na conta da contratada, em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
10.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
10.1.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos mencionados acima.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.12 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.1.16 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.17 Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
11.1.18 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.1.20 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.1.21 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.1.22 as peculiaridades do caso concreto;
11.1.23 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.1.24 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.1.25 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.1.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.1.27 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.1.28 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.29 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.30 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
11.1.31 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.1.32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 A estimativa de preços para a contratação, com base no valor de referência da última contratação para a mesma aquisição, e com base no relatório de pesquisa de preço estimasse que o valor médio seja R$ 232.907,65 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento das diversas Secretarias.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações:

N° DA DOTAÇÃO	N° DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
26.122.0002.2137/ 33903000	1024	Secretaria Municipal de Transporte
04.122.0002.2016	095	Secretaria Municipal de Administração
04.121.0002.2140	1050	Secretaria Municipal de Planejamento
27.122.0002.2133/ 33909000	0992	Secretaria Municipal de Esporte e Laser
041220022155/ 33903000	1102	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0002.2150	1060	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
20.122.0002.2111	0779	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
08.122.0002.2040/ 33903000	247	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
12.306.0015.2097 12.306.0015.2098 12.306.0015.2088	0742 0744 0655	Secretaria Municipal de Educação
1012200132056	405	Secretaria Municipal de Saúde
15.122.0002.2117	836	Secretaria Municipal de Obras Públicas e

		Urbanismo

Alvorada de Minas, 02 de outubro de 2025.

Elaborado por:

_____

Eliete Kenia dos Reis

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a contratação de utensílios de copa e cozinha, visando atender às demandas e à manutenção das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e Secretarias locais.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Transportes	Antônio Marcos Camelo
Secretaria Municipal de Administração	Débora Regina da Cunha Rocha
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Mariana Taís de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Allyson Isaias Silva Simões
Secretaria Municipal de Educação	Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Andressa Nunes Fonseca
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jackson Wagner Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	Márcio Antônio Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento	Fernanda Kelly da Silva Alberto
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades e garantir a continuidade das operações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e suas respectivas Secretarias.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Tais itens são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos setores, proporcionando atendimento adequado às necessidades operacionais, bem como para o correto funcionamento das atividades diárias.

A fundamentação a seguir se rege pela Lei nº 14.133/2021 e princípios que regem a gestão pública:

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dado o período de transição de governo, bem como da própria Lei de Licitações, o Plano de Contratações Anual já está em processo de elaboração, cumprindo a primeira etapa de levantamento das demandas de cada pasta para, após, compilarmos e iniciarmos todos os processos licitatórios pertinentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- Da garantia do produto: a garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como suas alterações complementares e/ou legislações de igual matéria.
- A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados ou incompatíveis com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para este.
- O transporte dos produtos solicitados será de responsabilidade da empresa e/ou fornecedor contratados.
- O prazo de entrega dos insumos será de até 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- A entrega da mercadoria será realizada no endereço que estiver na Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

- A validade dos produtos, observada na data da entrega, deverá obedecer aos seguintes critérios:
    a) Quando a vida útil for inferior a 12 meses: validade mínima de 80% (oitenta por cento).
    b) Quando a vida útil for superior a 12 meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento).
- Não sendo o caso descrito acima, a mercadoria deverá ser entregue com um prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
- O recebimento provisório será realizado pelos servidores das Secretarias solicitantes.
- A Secretaria designará um servidor, fiscal do contrato, para verificar e atestar o recebimento provisório, o qual será formalizado por meio da assinatura no Documento Fiscal apresentado durante a entrega.
- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo dos recebimentos acima mencionados.
- A total responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens solicitados recairá sobre o Secretário (a) Municipal da pasta administrativa vigente na data entrega.
- A assinatura do Gestor da Pasta deverá constar no Documento Fiscal, assim como a assinatura do fiscal de contrato, mencionado anteriormente.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto restar pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- Os contratantes, credor e fornecedor, deverão contratar à luz do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, que dispõe sobre a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

- É responsabilidade da (o) contratada (o) indenizar o Município de Alvorada de Minas por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, por este documento e pelo futuro edital.
- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- Essa futura contratação deve considerar os benefícios associados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, bem como na Lei 14.133/2021, que abordam essas questões.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, as quantidades requisitadas para atender às necessidades das Secretarias Municipais foram elaboradas com base nos dados enviados por cada pasta, de acordo com suas necessidades específicas.

A seguir, apresentam-se as justificativas de cada Secretaria, com suas respectivas necessidades específicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Alvorada de Minas, justifica-se que, A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais de consumo para a copa e cozinha. A aquisição destes é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas deste respectivo setor, que incluem a preparação e fornecimento de refeições para os colaboradores, bem como o café, lanches, dentre outras, na sede para os servidores, visitantes e usuários. A aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha atualizado e adequado é essencial. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Necessário também se faz a necessária a manutenção regular e substituição de

itens desgastados ou danificados. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios e equipamentos apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a instauração de processo licitatório visando à aquisição de materiais de copa e cozinha, indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente demanda se tornou necessária diante do aumento expressivo na quantidade de refeições servidas e na utilização das cozinhas escolares, ocasionado por uma série de fatores estruturais e administrativos. Destacam-se, entre eles:

-Criação e funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que ampliaram significativamente o número de crianças atendidas em período escolar e, consequentemente, a necessidade de fornecimento de alimentação adequada, segura e contínua;

-Implantação da modalidade creche, ocorrida há cerca de um ano, a qual se encontra atualmente em fase de ajustamentos e adaptações. Essa etapa do ensino requer cuidados específicos, tanto no preparo quanto no manuseio e na oferta dos alimentos, o que exige **maior diversidade de utensílios, materiais adequados à faixa etária e aumento significativo na quantidade de itens de copa e cozinha**;

-Implantação do tempo integral em algumas escolas municipais, o que implica no fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias por aluno (café da manhã, almoço e lanche da tarde), aumentando consideravelmente o consumo de utensílios, materiais descartáveis e itens de cozinha em geral;

-Reestruturação do planejamento pedagógico e administrativo pela nova gestão da Secretaria Municipal de Educação, que tem como diretriz a melhoria da qualidade dos serviços prestados, incluindo a alimentação escolar como um dos pilares do desenvolvimento educacional e do bem-estar dos alunos;

-Substituição e reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e eficiência na manipulação e distribuição dos alimentos nas unidades educacionais.

Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível não apenas a aquisição planejada e regular de materiais de copa e cozinha, mas também a ampliação das **quantidades** e da **variedade dos itens**, de forma a atender adequadamente às demandas específicas de cada etapa da educação infantil e do ensino fundamental, com destaque para a modalidade creche, cujas exigências operacionais são mais delicadas e específicas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, em consonância com as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Minas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A aquisição de gêneros de copa e cozinha para a secretaria de assistência social e seus setores é essencial para garantir a realização eficiente das atividades diárias dos servidores e o adequado atendimento à população. Estes itens são fundamentais para as operações rotineiras dos diversos setores municipais, incluindo CRASS, conselho tutelar, setor de habitação e secretaria de assistência social visando que acontece vários eventos que necessita desse itens para estar fazendo os lanches e está organizando tudo de boa maneira como por exemplo conferências municipais, oficinas do CRASS, reunião de conselhos de direitos e campanhas de conscientização da população que acontece em alguns meses do ano dentre outras. O material também serve para atender as necessidades básicas na alimentação dos trabalhadores, que cumprem uma jornada de trabalho de no mínimo seis horas diárias. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição de materiais de copa e cozinha é medida indispensável para a manutenção da infraestrutura de apoio necessária ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Odontologia, Fisioterapia, Vigilância Ambiental e os novos espaços locados em Itapanhoacanga.
Esses materiais destinam-se ao preparo, acondicionamento, higienização e consumo de alimentos e bebidas, tanto por servidores em regime de expediente e plantão, quanto para usuários que eventualmente necessitam de suporte em situações emergenciais. A presença de itens adequados garante ambientes mais organizados, higiênicos e funcionais, contribuindo diretamente para o bem-estar dos profissionais de saúde e, indiretamente, para a qualidade do atendimento prestado à população.
1. Necessidade por Item

- **Utensílios de cozinha (panelas, talheres, pratos, copos e canecas):** fundamentais para atender às necessidades diárias dos servidores em plantão, além de possibilitar preparo rápido de alimentos e lanches em situações emergenciais.
- **Garrafas térmicas:** asseguram fornecimento de café durante a jornada de trabalho, garantindo hidratação e conforto.

- **Lixeiras adequadas:** garantem o correto descarte de resíduos, contribuindo para a limpeza e salubridade dos ambientes.

2. Justificativa do Quantitativo
O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado a partir do levantamento das necessidades de cada setor, considerando:

- **Reposição de itens danificados ou em número insuficiente**, já que o uso contínuo causa desgaste natural dos materiais.
- **Expansão da rede de saúde municipal**, incluindo os novos espaços em Itapanhoacanga(UBS e Vigilância Ambiental), que necessitam ser equipados integralmente para iniciar suas atividades.
- **Demanda diária de servidores e pacientes atendidos**, que exige disponibilidade adequada de utensílios para evitar improvisos.
- **Uniformização da estrutura de apoio**, de modo que todas as unidades contem com condições similares de funcionamento.

3. Impactos da Não Aquisição
A ausência desses materiais acarretaria:

- **Precariedade no suporte aos profissionais em regime de expediente e plantão**, afetando o bem-estar e a produtividade.
- **Comprometimento da organização e higiene** dos setores, com risco de contaminação e desperdícios.
- **Desigualdade na infraestrutura entre unidades**, especialmente as recém-instaladas, impossibilitando o pleno funcionamento.
- **Redução da qualidade no atendimento ao público**, uma vez que a ausência de estrutura adequada gera insatisfação e dificulta o acolhimento humanizado.

4. Conclusão
Portanto, a aquisição de materiais de copa e cozinha revela-se fundamental para garantir condições dignas de trabalho aos profissionais da saúde, apoiar a rotina administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas e assegurar maior organização, higiene e eficiência em todos os setores. Trata-se de investimento necessário para fortalecer a infraestrutura de apoio, impactando positivamente no bem-estar dos servidores e na qualidade dos serviços prestados à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Planejamento justifica-se pela necessidade de suprir demandas básicas do cotidiano da pasta, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e visitantes que utilizam suas dependências.

Considerando que a Secretaria não dispõe de utensílios próprios em quantidade suficiente, a medida busca proporcionar condições adequadas de apoio para reuniões, atendimentos técnicos, atividades administrativas prolongadas e recepção de representantes de outras secretarias e órgãos externos.

Dessa forma, o investimento em itens de copa e cozinha representa não apenas a valorização e o bem-estar dos servidores, mas também o fortalecimento da eficiência e da funcionalidade administrativa, assegurando um ambiente de trabalho mais organizado, acolhedor e compatível com as atribuições da pasta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, no desempenho de suas atividades institucionais, realiza periodicamente eventos, reuniões, capacitações, oficinas, recepções e demais ações culturais que demandam a adequada estrutura de apoio em copa e cozinha. Tais serviços são essenciais para garantir condições adequadas de acolhimento aos participantes, servidores, convidados e à comunidade em geral, assegurando o bom andamento das atividades promovidas pelo órgão. Além da necessidade no que tange a manutenção das atividades cotidianas da secretaria, uma vez que que a maioria dos funcionários fazem sua refeição na mesma. Os materiais são indispensáveis para o pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, operacionais, rotineiras e continuidade do serviço público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

A Secretaria Municipal de Obras possui, em sua estrutura administrativa e operacional, servidores que atuam diariamente em regime de expediente interno e também em frentes de trabalho externas. Para garantir o adequado funcionamento das atividades e oferecer condições mínimas de apoio e bem-estar aos servidores, faz-se necessária a aquisição de materiais de copa e cozinha em geral. Os itens a serem adquiridos como copos, pratos, talheres, garrafas térmicas, filtros, utensílios e demais materiais correlatos — são indispensáveis para o atendimento de necessidades básicas durante a jornada de trabalho, tais como a preparação e consumo de café, água, refeições rápidas e lanches. Essa medida contribui para: Saúde e bem-estar dos servidores: Disponibilizar condições adequadas de hidratação e alimentação auxilia na manutenção da saúde física e mental, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados. Ambiente de trabalho digno e motivador: Oferecer estrutura mínima de copa e cozinha fortalece o senso de pertencimento e valoriza os profissionais, aumentando a satisfação e motivação no ambiente laboral. Eficiência e continuidade dos serviços: Garantir que os servidores tenham acesso a utensílios básicos evita deslocamentos desnecessários durante o expediente e contribui para maior produtividade no cumprimento das demandas da

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Secretaria. Atendimento às normas de segurança e boas práticas: A disponibilização de materiais adequados evita improvisos com recipientes ou utensílios inadequados, garantindo higiene, organização e segurança alimentar no local de trabalho, tornando assim, a aquisição de materiais de copa e cozinha justifica-se como medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, promover a dignidade dos servidores e, consequentemente, refletir na eficiência e qualidade das ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras em prol da comunidade.

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria de Administração de Alvorada de Minas, justifica-se a aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha, com o objetivo de oferecer um ambiente adequado para a preparação e consumo de alimentos e bebidas durante o expediente.
Os equipamentos e utensílios de copa e cozinha atualmente disponíveis encontram-se insuficientes para atender nossa demanda, especialmente considerando que o espaço atende não apenas a equipe da Secretaria de Administração, mas também à Defesa Civil, ao Setor de Engenharia, ao Correspondente Cemig, à Junta Militar, ao Gabinete do Prefeito e aos munícipes de Alvorada de Minas.
Essa aquisição visa garantir um ambiente funcional e confortável para todos esses setores e usuários, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento prestado.
Além disso, a existência de copa e cozinha equipada atende às normas de saúde e segurança no trabalho, prevenindo riscos relacionados à manipulação inadequada de alimentos e assegurando um espaço apropriado para as pausas de alimentação.
Ressalta-se que a compra está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, pois a aquisição em conjunto possibilita melhor controle dos gastos e redução de futuras despesas com manutenção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a instauração de processo licitatório visando à aquisição de materiais de copa e cozinha, indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente demanda se tornou necessária diante do aumento expressivo na quantidade de refeições servidas e na utilização das cozinhas escolares, ocasionado por uma série de fatores estruturais e administrativos. Destacam-se, entre eles:

-Criação e funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que ampliaram significativamente o número de crianças atendidas em período escolar e, consequentemente, a necessidade de fornecimento de alimentação adequada, segura e contínua;

-Implantação da modalidade creche, ocorrida há cerca de um ano, a qual se encontra atualmente em fase de ajustamentos e adaptações. Essa etapa do ensino requer cuidados específicos, tanto no preparo quanto no manuseio e na oferta dos alimentos, o que exige **maior diversidade de utensílios,**

materiais adequados à faixa etária e aumento significativo na quantidade de itens de copa e cozinha;

-Implantação do tempo integral em algumas escolas municipais, o que implica no fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias por aluno (café da manhã, almoço e lanche da tarde), aumentando consideravelmente o consumo de utensílios, materiais descartáveis e itens de cozinha em geral;

-Reestruturação do planejamento pedagógico e administrativo pela nova gestão da Secretaria Municipal de Educação, que tem como diretriz a melhoria da qualidade dos serviços prestados, incluindo a alimentação escolar como um dos pilares do desenvolvimento educacional e do bem-estar dos alunos;

-Substituição e reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e eficiência na manipulação e distribuição dos alimentos nas unidades educacionais.

Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível não apenas a aquisição planejada e regular de materiais de copa e cozinha, mas também a ampliação das **quantidades** e da **variedade dos itens**, de forma a atender adequadamente às demandas específicas de cada etapa da educação infantil e do ensino fundamental, com destaque para a modalidade creche, cujas exigências operacionais são mais delicadas e específicas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, em consonância com as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável foi instituída por meio da Lei Complementar nº 1.102/23, de 07 de novembro de 2023, passando a integrar oficialmente a estrutura organizacional do Município de Alvorada de Minas. Anteriormente funcionando como departamento, sua transformação em Secretaria ampliou sua estrutura administrativa, atribuições e, consequentemente, a demanda por recursos operacionais adequados ao pleno desenvolvimento de suas atividades e, que desde então não foi realizado processo licitatório específico para a aquisição dos referidos utensílios

Entre as diversas atribuições da Secretaria, destacam-se a realização de reuniões institucionais, atendimentos ao público, campanhas educativas, cursos, capacitações, ações de educação ambiental e participação em eventos de interesse do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável. Tais atividades, em sua grande maioria, exigem a disponibilização de infraestrutura mínima de apoio, incluindo o uso de utensílios de copa e cozinha como garrafas térmicas, xícaras, copos, talheres, jarras, bandejas, entre outros itens.

A aquisição desses utensílios justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de recepção e acolhimento tanto aos servidores, quanto aos munícipes e visitantes, além de assegurar suporte aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria. Ressalta-se ainda que tais itens são

essenciais para o funcionamento básico do setor, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado.

Dessa forma, a presente aquisição é indispensável para a consolidação da estrutura física e funcional da nova Secretaria, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e institucionais.

Essa previsão é fundamental para subsidiar a gestão orçamentária, garantir o fornecimento contínuo de recursos e evitar interrupções que possam comprometer os serviços prestados.

	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ABRIDOR DE LATAS - : ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS CLÁSSICO EM AÇO INOX ORIGINAL COMPRIMENTO: 8 CM TIPO DE ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: BORBOLETA ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM	UNIDADE	27	54,90	1.482,30
2.	AMOLADOR DE FACAS INOX: INDICADO PARA AFIAR FACAS COM LÂMINAS DE AÇO INOX; COM CABO ANATÔMICO; COM BASE EMBORRACHADA; MEDIDAS: 22X5CM; 3 ESTÁGIOS: AFIAR, AMOLAR E ACABAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10 X 10 X 10 CM; PESO APROXIMADO DE 100G.	UNIDADE	14	58,05	812,70
3.	ASSADEIRA 4,1 LITROS – VIDRO C/ TAMPA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 4,1L.	UNIDADE	2	62,50	125,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 39 X 27 X 8CM. PESO APROXIMADO: 2,26KG. REF.: T003. OBSERVAÇÕES: APTO PARA MICRO-ONDAS. APTO PARA LAVA-LOUÇA. APTO PARA FORNO. APTO PARA REFRIGERADOR.				
4.	ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO MEIO: FORMA IDEAL PARA PUDIM E BOLO; EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM BURACO NO MEIO; COM APROXIMADAMENTE 28CM DE DIÂMETRO E 9CM DE ALTURA; RESISTENTE.	UNIDADE	10	8,75	87,50
5.	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 25 X 17 X 6 (CXLXA)	UNIDADE	5	88,63	443,15
6.	ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X29,5X6 CM.	UNIDADE	43	50,63	2.177,09
7.	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X40 CM.	UNIDADE	32	112,00	3.584,00

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

8.	BACIA EM PLÁSTICO 13,5 LITROS-: BACIA CANELADA 13,5 LT DIMENSÕES 40X27X20 CM	UNIDADE	8	139,00	1.112,00
9.	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS NA COR BRANCA	UNIDADE	30	21,40	642,00
10.	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO; COM ALÇA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS.	UNIDADE	16	12,99	207,84
11.	BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA: BACIA REDONDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	UNIDADE	3	13,99	41,97
12.	BACIA PLÁSTICO 8,6 L-: BACIA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA, CAPACIDADE ML: 8650 DIMENSÕES POR PEÇA: 392X139MM	UNIDADE	36	15,99	575,64
13.	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO 48X32X2,5 CM COR PRETA.	UNIDADE	10	99,90	999,00
14.	BANDEJA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM COPA, NO FORMATO	UNIDADE	12	9,41	112,92

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO.				
15.	BANDEJA INOX RETANGULAR SERVICE 40 CM MATERIAL AÇO INOX 40 X 27 X 20 CM	UNIDADE	25	104,82	2.620,50
16.	BANDEJA PLÁSTICA : RETANGULAR GRANDE, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 48X32X2,5CM COR BRANCA	UNIDADE	9	69,91	629,19
17.	BANDEJA PLÁSTICA TIPO SELF-SERVICE; EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E ATÓXICA; DIMENSÕES: 43,9X30,5X3,3.	UNIDADE	103	119,90	12.349,70
18.	BOLEIRA DE VIDRO-: PRATO PORTA BOLO COM PÉ E TAMPA DE VIDRO 29X22 CM INCOLOR	UNIDADE	5	149,90	749,50
19.	BORRIFADOR BOLINHA 350 ML MEDIDAS: 17 CM X 8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO:44 GRAMAS.	UNIDADE	10	10,90	109,00
20.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE – : PANELA CAÇAROLA PEQUENA EM ALUMÍNIO Nº 40, 23 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X40 CM	UNIDADE	6	16,90	101,40

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

21.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO N° 50, 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X50 CM	UNIDADE	6	30,99	185,94
22.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE - PANELA CAÇAROLA MÉDIA EM ALUMÍNIO N° 45, 31 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X45 CM	UNIDADE	3	40,73	122,19
23.	CAÇAROLA Nº 18 ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO COM ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA;8,5 CM DE ALTURA , CAPACIDADE DE 1,750 LITROS E 18 CM DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 02 MM	UNIDADE	2	139,90	279,80
24.	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO –: VOLTAGEM 220/127 VOLTS, POTÊNCIA 550 WATTS, FILTRO PERMANENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,75L, JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGO; PLACA DE AQUECIMENTO, DETALHES EM AÇO INOX BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO; ACOMPANHA COLHER DOSADORA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPOSIÇÃO METAL, PLÁSTICO E VIDRO.	UNIDADE	4	39,90	159,60
25.	CAIXA ORGANIZADORA 20L – : CAIXA	UNIDADE	30	49,90	1.497,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	ORGANIZADORA TRANSPARENTE GRANDE ALTA 20 LITROS, DIMENSÕES: 40.5 CM X 29 CM X 27 CM				
26.	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA: 28,0 X 32,6 X 45,7 CM; CONTENDO 29L.	UNIDADE	32	53,10	1.699,20
27.	CAIXA ORGANIZADORA 4,5 L-: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE 4,5 LITROS, - COMPRIMENTO: 29 CM – ALTURA: 17 CM – LARGURA: 17 CM	UNIDADE	30	23,15	694,50
28.	CAIXA ORGANIZADORA 78L: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA. 40,10X45,30X63,50CM	UNIDADE	30	12,90	387,00
29.	CAIXA ORGANIZADORA – EM PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 80,00 X 50,00X40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TRAVA E TAMPA	UNIDADE	3	169,90	509,70
30.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6,0 L – CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA	UNIDADE	4	29,10	116,40

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	TRANSPARENTE CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA:28,0X32,6X45,7 CM. CONTENDO 29 LITROS.				
31.	CAIXA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS.: EM POLIETILENO PEAD DE ALTA DENSIDADE; ATÓXICO; NAS CORES AMARELA, VERDE OU VERMELHA; IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM ENCAIXE PARA COLOCAR UMA CAIXA SOBRE A OUTRA SEM QUE HAJA DANOS AOS PRODUTOS; CAIXA COM FUNDO LATERAL VASADO; DIMENSÕES: 56 X 36 X 31CM; VOLUME DE 50 LITROS.	UNIDADE	30	54,80	1.644,00
32.	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 11 LITROS: EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 11 LITROS; MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 40,8CM LARGURA: 29CM ALTURA: 12,6CM; COR: TRANSPARENTE.	UNIDADE	25	76,98	1.924,50
33.	CAIXA TÉRMICA 75L: : RESISTENTE; POSSUI PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM	UNIDADE	10	44,90	449,00

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR; COR PREDOMINANTE AZUL; CAPACIDADE DE 75L; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 46.8 CM, ALTURA 46.7 CM E COMPRIMENTO 64.0 CM.				
34.	CALDEIRÃO 2,5 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 32,5 LITROS.	UNIDADE	6	54,90	329,40
35.	CALDEIRÃO 30 LTS EM ALUMÍNIO, ALTO, ACABAMENTO FOSCO, SEM BORDA, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA UNID APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UNIDADE	11	76,40	840,40
36.	CANECA EM VIDRO TEMPERADO; EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE; TRANSPARENTE SEM DETALHES, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE DE 300 ML.	UNIDADE	500	19,90	9.950,00
37.	CANECÃO 2L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 2 L.	UNIDADE	17	49,72	845,24

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

38.	CANECÃO 4L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 4 L.	UNIDADE	10	58,01	580,10
39.	CANECÃO AÇO INOX 2,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°16 2,5 LITROS ALTURA: 14,5X16 X1,60 MM	UNIDADE	5	52,90	264,50
40.	CANECÃO AÇO INOX 5,5L-: FERVEDOR ALUMÍNIO N°20 AÇO INOX 5,5L, ALTURA: 20X20CM	UNIDADE	6	42,40	254,40
41.	CANECÃO AÇO INOX 5 LTS – CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. CANECA EM AÇO INOX 304, COM ALÇA E BICO. (TAMPA OPCIONAL) CAPACIDADE: 5 LITROS DIÂMETRO: 18 CM ALTURA: 24 CM.	UNIDADE	2	57,45	114,90
42.	COADOR DE CAFÉ FEITO EM TECIDO MALHA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	63	37,20	2.343,60
43.	COADOR DE CAFÉ FLANELA – : FILTRO COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 11 CM.	UNIDADE	32	89,90	2.876,80
44.	COLHER DE SOPA-: EM AÇO INOX; POLIDA	UNIDADE	463	9,80	4.537,40

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	COM LÂMINA E CABO EM ÚNICA PEÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 4 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.				
45.	COLHER EM AÇO INOX PARA PREPARO DE ALIMENTOS, 50 CM.	UNIDADE	10	32,90	329,00
46.	COLHER PARA ARROZ-: EM AÇO INOX 24,5 CM	UNIDADE	60	42,90	2.574,00
47.	CONCHA AÇO INOX-: CONCHA/COLHER EM AÇO INOX 30/34 CM	UNIDADE	9	9,90	89,10
48.	CONCHA GRANDE 60 CM, EM AÇO INOX PEÇA 60 CM.	UNIDADE	10	5,40	54,00
49.	CONCHA PARA FEIJÃO: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 184 MM, COMPR. TOTAL: 330 MM, LARG. LÂMINA: 85 MM E CAPACIDADE: 90 ML.	UNIDADE	29	6,75	195,75
50.	CONJUNTO DE JARRA DE VIDRO E TAÇAS: CONTENDO 7 PEÇAS; EM VIDRO RESISTENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE: JARRA 1,1 L E TAÇAS 330 ML.	UNIDADE	8	9,80	78,40
51.	CONJUNTO DE POTES COM 5 UNIDADES SENDO; 1 POTE DE 8 LITROS, 1 POTE DE 4,75	CONJUNT	12	81,13	973,56

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	LITROS, 1 POTE DE 3,1 LITROS E 1 POTE DE 0,95 LITROS	O			
52.	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS PORTA-MANTIMENTOS COM TAMPA DE INOX CONTENDO 4 UNIDADES: 1 POTE 9,5 X 10,4 CM 0,5 LT. 1 POTE 9,5 X 18,9 CM 1,1 LT. 1 POTE 9,5 X 22,2 CM 1,3 LT. 1 POTE 9,5 X 30,7 CM 2,0 LT.	UNIDADE	2	32,90	65,80
53.	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS INOX-: PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS, 1 PORTA MANTIMENTOS – 19X14X14 CM 2,4 LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 20X15X15 CM – 3,2 L. 1 PORTA MANTIMENTOS – 21,5X17X17CM – 4,2LT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 23X18X18 CM – 5,5 KT. 1 PORTA MANTIMENTOS – 24X20X20 CM – 6,7 LT	UNIDADE	5	15,90	79,50
54.	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIÂMETRO DA BOCA DE 6,7 CM: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO; CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIÂMETRO DA BOCA DE 6,7 CM	UNIDADE	346	22,80	7.888,80
55.	COPO TULIPA 300 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	6	13,90	83,40

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

56.	DESCASCADOR DE LEGUMES: EM INOX; RESISTENTE.,	UNIDADE	16	72,90	1.166,40
57.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS: SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU- 2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	11	65,80	723,80
58.	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX 25CM	UNIDADE	3	62,90	188,70
59.	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 40 CM E ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO; CAPACIDADE DE 11 LITROS.	UNIDADE	14	75,00	1.050,00
60.	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO N°35. ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO N° 35, COM CAPACIDADE APROX. PARA 11,5 KG, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E	UNIDADE	2	98,00	196,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	ASAS EM ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO; ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS.				
61.	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS C/ SUPORTE DE UTENSÍLIOS, ESPECIFICAÇÃO: 28,5 CM A X 25 CM L X 42 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COR: PRATA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: POLIMENTO DE ESPELHO	UNIDADE	7	135,00	945,00
62.	ESCORREDOR DE TALHERES: PARA GUARDAR UTENSÍLIOS DE TAMANHO MÉDIO COMO ESPÁTULAS, CONCHAS, COLHERES, PINÇAS, ESCUMADEIRAS, ETC	UNIDADE	1	187,00	187,00
63.	ESCORREDOR PARA PRATOS: EM INOX; RESISTENTE; PARA 20 PRATOS; DOIS ANDARES.	UNIDADE	11	45,00	495,00
64.	ESCORREDOR PARA PRATOS: PROFISSIONAL, PARA 40 PRATOS; EM INOX; RESISTENTE; DIMENSÕES: 49 X 27 X 62 CM	UNIDADE	10	168,00	1.680,00
65.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE 34 CM	UNIDADE	21	145,00	3.045,00
66.	ESPÁTULA AÇO INOX 32 A 34 CM	UNIDADE	4	26,80	107,20
67.	ESPÁTULA DE POLIETILENO (PALHETA PARA CAFÉ) PARA MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ, SUCO, CHÁ, FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PACOTE	4	98,90	395,60

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

68.	ESPÁTULA MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO: 25 A 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS, MATERIAL PEGADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2	6,20	12,40
69.	FACA DE CORTE INOX N º 07 COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	32	45,60	1.459,20
70.	FACA DE MESA COM LÂMINA TEMPERADA – : TALHERES EM AÇO INOX, MEDIDA 21X2 CM	UNIDADE	69	10,00	690,00
71.	FACA DE MESA EM INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2MM DE ESPESSURA, LÂMINA 10,6 CM E CABO 10 CM.	UNIDADE	231	38,90	8.985,90
72.	FACA EM INOX Nº 06: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL COR BRANCO.	UNIDADE	16	13,90	222,40
73.	FACA EM INOX Nº 08: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL COR BRANCO.	UNIDADE	16	68,90	1.102,40
74.	FACA GRANDE. EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	6	76,90	461,40
75.	FACA INOX DE MESA 4 POLEGADAS, SEM PONTA EM AÇO INOX DE ALTO PADRÃO, SERRILHA TIPO PARA CHURRASCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO	UNIDADE	30	78,90	2.367,00

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	244 MM, LARGURA 22 MM E ALTURA 10,00 MM.				
76.	FACA MÉDIA; EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	5	38,49	192,45
77.	FACA PARA COZINHA COMPRIMENTO (CM): 22, LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LÂMINA ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO MATERIAL: AÇO INOX COR: INOX POLIDO	UNIDADE	9	56,90	512,10
78.	FACA PARA PÃO EM INOX: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO; COR BRANCO; 08" (OITO POLEGADAS).	UNIDADE	16	9,98	159,68
79.	FAQUEIRO: EM AÇO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19.3 X 2.3 X 1.9 CM (C X L X A).CONTENDO: COLHER, GARFO E FACA	CONJUNTO	2	46,70	93,40
80.	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM BEBEDOURO COLORMAQ PREMIUM V2.	UNIDADE	5	38,90	194,50
81.	FILTRO PARA PURIFICADOR LIBELL 50030001; O FILTRO DE PURIFICAÇÃO É A PEÇA FUNDAMENTAL PARA SEU PURIFICADOR, ELE RETÉM TODAS AS IMPUREZAS CONTIDAS NA ÁGUA, A FUNÇÃO DE TRIPLA AÇÃO INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, EQUILIBRA O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA E RETÉM IMPUREZAS SUPERIORES A 5	UNIDADE	8	11,00	88,00

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	MICRA, REDUZ CLORO, ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS, GRAÇAS A DOLOMITA QUE RETÉM IMPUREZAS COMO BARRO E FERRUGEM E AO CARVÃO ATIVADO COM PRATA QUE É UM BACTERICIDA E AJUDA A RETER O CLORO. TEM VIDA ÚTIL DE 6 MESES.				
82.	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ: EM POLIÉSTER; TAMANHO 103.	UNIDADE	30	69,90	2.097,00
83.	FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO POLIDO - Nº 24. DIÂMETRO DA BOCA: 24,0 CM; ALTURA: 10,0; DIÂMETRO DA BASE: 22,0 CM; CAPACIDADE: 2,5 L ; PESO VAZIO: 0,22 KG;	UNIDADE	3	59,90	179,70
84.	FORMA DE GELO FUNDO DE SILICONE 16 CUBOS QUADRADO	UNIDADE	4	176,90	707,60
85.	FORMA DE PÃO N°03 DE QUALIDADE, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, COM ABA, IDEAL PARA PÃO DE FORMA E BOLO INGLÊS.	UNIDADE	40	59,90	2.396,00
86.	FRASCO PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML: IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM,	UNIDADE	100	111,90	11.190,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	DIÂMETRO DA BOCA: 2,8CM, CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.				
87.	FRASCO SABONETEIRA 500 ML: IDEAL PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 155MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 179MM, DIÂMETRO: 75MM, DIÂMETRO DA ROSCA: 28MM; CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	UNIDADE	100	59,90	5.990,00
88.	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 18 CM 0,6L	UNIDADE	5	67,99	339,95
89.	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 32 CM	UNIDADE	9	82,88	745,92
90.	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, TAMANHO 28	UNIDADE	12	6,70	80,40
91.	GARFO DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO (CM): 21, LARGURA (CM): 2 CABOS E 2,3 PONTAS ESPESSURA (MM): 2	UNIDADE	564	89,90	50.703,60
92.	GARFO PARA ASSADO GRANDE EM AÇO INOX PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES.	UNIDADE	5	32,50	162,50

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

93.	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10 H FRIO / 10 H QUENTE	UNIDADE	20	42,60	852,00
94.	GARRAFA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 1 LITRO COM BOTÃO DE PRESSÃO (PARTE SUPERIOR), ALÇA E CORTA GOTAS, DESIGN REDUNDADO, MEDIDAS APROXIMADAS 12X40X12CM (LXAXP), 3 CM DE DIÂMETRO NA BOCA E 750 GR DE PESO. 3 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	11	46,70	513,70
95.	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; COR PRETA; DIMENSÕES 144 X 361 X 135 MM; PESO DO PRODUTO 0,846 KG.	UNIDADE	3	39,80	119,40
96.	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS: GARRAFA DE PRESSÃO INOX GARRAFA TÉRMICA INOX	UNIDADE	24	43,40	1.041,60
97.	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS ANTARES GRANDE AZUL COM TAMPA DUPLA E BOA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA	UNIDADE	3	44,40	133,20
98.	GARRAFA TÉRMICA: ALÇA ERGONÔMICA; DE QUALIDADE E BOA CONSERVAÇÃO TÉRMICA; CAPACIDADE DE 5L; DIMENSÕES: (PX LX A): 20,2 X 20,2 X 30,4 CM; PESO BRUTO: 5,922 KG.	UNIDADE	10	41,70	417,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

99.	GARRAFA TÉRMICA DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	2	736,00	1.472,00
100.	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.8L	UNIDADE	20	85,90	1.718,00
101.	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 5L-: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO: LARGURA 19,8 CM ALTURA 30,4 CM.	UNIDADE	5	66,90	334,50
102.	ISQUEIRO – CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMBALAGEM	11	142,90	1.571,90
103.	JARRA COM TAMPA/APARADOR PARA GELO AÇO INOX, 2L, MEDIDAS: 16.6 X 13.8 X 18.8 CM	UNIDADE	6	628,90	3.773,40
104.	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPA.	UNIDADE	30	569,90	17.097,00
105.	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2	151,90	303,80
106.	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	27	159,90	4.317,30

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

107.	JARRA DE VIDRO 2 LT-: JARRA DE 2 LT INCOLOR; MATERIAL DE VIDRO COM ALTURA DE 19 CM.	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
108.	JARRA DE VIDRO: CAPACIDADE DE 2L; SEM TAMPA; RESISTENTE	UNIDADE	22	23,90	525,80
109.	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA INOX PARA TODO TIPO DE BEBIDA QUENTE OU FRIA - 1 LITRO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: VIDRO. ALTURA COM TAMPA: 18CM. ALTURA SEM TAMPA: 17CM. DIÂMETRO PARTE INFERIOR: 11,5CM DIÂMETRO PARTE SUPERIOR: 9,5CM.	UNIDADE	12	76,80	921,60
110.	JARRA DE VIDRO LISA COM TAMPA DE ACRÍLICO 1,6 L	UNIDADE	10	397,42	3.974,20
111.	JARRA SEM TAMPA 1,75 L VIDRO TRANSPARENTE FABRICADA EM VIDRO DE EXCELENTE QUALIDADE E É TRANSPARENTE QUE TE PERMITIRÁ VER O CONTEÚDO DENTRO DA JARRA. INFORMAÇÕES IMPORTANTES, MEDIDAS APROXIMADAS – 9,5 X 22,8 CM (DIÂMETRO X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS DA ALÇA – 10,5 X 5 X 18 CM (ALTURA X LARGURA) ESPESSURA DO VIDRO 2 MM (APROXIMADAMENTE) CAPACIDADE – 1,75 LITROS COMPOSIÇÃO – VIDRO COR	UNIDADE	3	13,40	40,20

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	TRANSPARENTE VALIDADE - INDETERMINADA ; PRODUTO 100% NACIONAL				
112.	JOGO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM 5 PEÇAS: 1- 16CM 1,35 LTS2- 18CM 1,75 LTS3- 20CM 2,3 LTS4- 22CM 2,95 LTS5- 24CM 3,75 LTS	UNIDADE	6	49,46	296,76
113.	JOGO DE COLHER DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	KIT	20	44,54	890,80
114.	JOGO DE COPO AMERICANO-: CAPACIDADE DE 190 ML; FORMATO ARREDONDADO; DIÂMETRO DA BOCA DE 6,7 CM.	CAIXA	6	5,97	35,82
115.	JOGO DE COPO AMERICANO LONG DRINK – DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,7 X 7,7 X 10,8 CM, CAPACIDADE: 300ML, MATERIAL: VIDRO, COR:TRANSPARENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES:	CAIXA	29	8,90	258,10
116.	JOGO DE PANELA ALUMINIO BATIDO, GROSSO, 5 MM FUNDIDO POLIDO 5 PEÇAS.	UNIDADE	3	6,70	20,10
117.	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM FUNDO TRIPLO E TAMPAS EM INOX 6 PEÇAS. CARACTERÍSTICAS DAS PANELAS: PANELA Nº 24: 24 CM DE DIÂMETRO; 3,4 LITROS. PANELA Nº 22: 22 CM DE DIÂMETRO;	CONJUNTO	1	8,70	8,70

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	2,85. PANELA Nº20: 20 CM DE DIÂMETRO; 2,2 LITROS. PANELA Nº18; 18 CM DE DIÂMETRO; 1,7 LITROS; PANELA Nº 16: 16 CM DE DIÂMETRO; 1,25 LITROS. CARACTERÍSTICAS DA FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA Nº20; 20 CM DE DIÂMETRO; 1,25 LITROS.				
118.	JOGO DE PRATO DE VIDRO FUNDO – PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO TRANSPARENTE, COM 22 CM DE DIÂMETRO CONJUNTO COM 24 UNIDADES	CONJUNTO	5	54,40	272,00
119.	JOGO DE TAÇA DE VIDRO – 300 ML; JOGO COM 24 TAÇAS DE 300 ML; DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,6X13 CM.	CAIXA	4	32,20	128,80
120.	JOGO DE XICARAS DE CHÁ C/ PIRES PORCELANA BRANCA, COMPOSIÇÃO: - 6 XÍCARAS CHÁ: 210 ML – 6 PIRES CHÁ: 14 CM (DIÂMETRO).	KIT	35	9,99	349,65
121.	JOGO FACA DE MESA, DE INOX KIT 12 PEÇAS	JOGO	20	43,20	864,00
122.	KIT COM 03 PENEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM TAMANHOS DIFERENTES PARA COAR, POLVILHAR E ESCORRER. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRANDE – 27 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO; MÉDIA – 23 CM DE ALTURA E 10CM DE DIÂMETRO;	KIT	2	219,90	439,80

	PEQUENA -20CM DE ALTURA DE 8 CM DE DIÂMETRO.				
123.	LEITEIRA COPO PEQUENO TIPO LEITEIRA EM ALUMÍNIO NO.14, CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, CABO BAQUELITE.	UNIDADE	3	239,99	719,97
124.	PANELA 16 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 16 CM 1,5 L	UNIDADE	6	289,99	1.739,94
125.	PANELA 18 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE – PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	UNIDADE	6	49,69	298,14
126.	PANELA 22 CM DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 22 CM 3,8 L	UNIDADE	6	53,70	322,20
127.	PANELA CAÇAROLA N 30 ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO; PANELA N° 30 SUPER POLIDAS.CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E	UNIDADE	2	97,17	194,34

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA E REVESTIDA EM MADEIRA TENDO BELO ACABAMENTO FINALIZADA COM VERNIZ PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE; POSSUEM CABOS DE MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, MAIS BELEZA E PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 30 CM- CAPACIDADE: 5,5 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 12 CM- ACOMPANHA TAMPA: SIM- MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO PRENSADO REFORÇADO- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.				
128.	PANELA COM TAMPA 18 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 18 CM DE DIÂMETRO.: PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO GRAFITE 18 CM 1,9 L	UNIDADE	20	49,64	992,80
129.	PANELA COM TAMPA 22 CM: PANELA EM ALUMINIO BATIDO; COM TAMPA; 22 CM DE	UNIDADE	30	49,65	1.489,50

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	DIÂMETRO.				
130.	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CONTENDO 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	14	74,99	1.049,86
131.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS – : PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM ACABAMENTO INTERNO PATINADO E EXTERNO POLIDA ALTURA X LARGURA 30,7 CM X 27,3 CM DIÂMETRO	UNIDADE	19	110,42	2.097,98
132.	PANELA DE PRESSÃO 22 LTS EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTI TÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UNIDADE	2	348,87	697,74
133.	PANELA DE PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, CORPO: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL, ATENDE À NORMA ABNT NBR 11823 OU EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO USO.	UNIDADE	1	53,25	53,25
134.	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE,	UNIDADE	3	133,4,3	-1.935.867,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	GROSSA E RESISTENTE N°38 14 LITROS SUPER POLIDAS COM TAMPA. PANELAS CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. FEITAS COM MUITO CUIDADO E ALÇAS SÃO FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA. PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO A LENHA, FOGÃO À GÁS OU ELÉTRICO. PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA, PODE-SE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO SEM RISCO DE DANIFICAR O MATERIAL. ESPECIFICAÇÕES:- DIÂMETRO: 38 CM- CAPACIDADE: 14 LITROS- MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO- ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE- SUPER RESISTENTES- EXCELENTE DURABILIDADE- NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.				
135.	PANELA GRANDE Nº 22 ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA DE MADEIRA COM TAMPA COM DIMENSÃO: 22 CM DE DIÂMETRO, 09 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 03 LITROS	UNIDADE	3	67,05	201,15
136.	PANO BRANCO PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, TAMANHO 80X50CM	UNIDADE	30	11,79	353,70

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

137.	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA. TAMANHO: 60 CM / 38 CM	UNIDADE	265	29,90	7.923,50
138.	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PICOTADO 50CM – 100% VISCOSE, ANTIBACTÉRIA ROLO 30 CM X 300 M	UNIDADE	20	9,99	199,80
139.	PEGADOR DE MASSA INOX 32 A 34 CM – PEGADOR EM INOX 20,5CM PARA MASSAS	UNIDADE	6	9,10	54,60
140.	PENEIRA DE NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE COM DIÂMENTRO DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 19 CM; LARGURA 10 CM E ALTURA 04 CM	UNIDADE	2	7,50	15,00
141.	PENEIRA EM NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE; DIÂMETRO 17 CM DE ALTURA, E COMPRIMENTO 30 CM.	UNIDADE	4	11,50	46,00
142.	PENEIRA PLÁSTICA 16CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 16 CM.	UNIDADE	10	10,20	102,00
143.	PENEIRA PLÁSTICA 25CM: PENEIRA PARA COZINHA, PLÁSTICA; 25 CM.	UNIDADE	10	16,00	160,00
144.	POTE DE VIDRO 2 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	50	27,99	1.399,50
145.	POTE PARA AÇÚCAR EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA COM VOLUME TOTAL DE	UNIDADE	5	34,93	174,65

	2 LITROS				
146.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO: POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA; TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,45L.	UNIDADE	30	32,55	976,50
147.	POTE: RETANGULARES DE VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	UNIDADE	6	15,30	91,80
148.	POTE: RETANGULAR EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	UNIDADE	50	18,90	945,00
149.	PRATO DE VIDRO FUNDO, SUPERFÍCIE LISA, DE VIDRO TEMPERADO, COM BORDA POLIDA, LISA E SEM REBARBAS DIMENSÃO MÍNIMA DE 22 CM	UNIDADE	528	6,09	3.215,52
150.	QUEIJEIRA COM TAMPA DE VIDRO CRYSTAL 21X21X16CM	UNIDADE	5	54,90	274,50
151.	RALADOR 06 FACES EM AÇO INOX COM AS MEDIDAS (C X L X A)DE 11,5 X 10,5 X 20 CM	UNIDADE	10	41,28	412,80

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	PESO :0,17 KG				
152.	REFIL FILTRO P/ PURIFICADOR LATINA PA 355 PA 375 PAe 335 FILTRO COMPATÍVEL COM PURIFICADORES DE ÁGUA LATINA PA335, PA355, XPA375, PURITRONIC, PUREMIX, PA-E, PA4.0 E PAHC. DADOS TÉCNICOS VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 50 L/H PRESSÃO MÁXIMA: 60 MCA PRESSÃO MÍNIMA: 5 MCA TEMPERATURA MÁXIMA: 60 OC TEMPERATURA MÍNIMA: 5 OC PONTO DE INSTALAÇÃO: POU RECOMENDAÇÕES É RECOMENDÁVEL TROCAR O REFIL A CADA 6 MESES OU 3.000 LITROS DE ÁGUA, DESDE QUE ATENDA A PORTARIA MS 2914/2011. CAPACIDADE E VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS DE ÁGUA. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16098:2012. SISTEMA DE QUALIDADE EXCLUSIVA TECNOLOGIA PLD PURITY MAX DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (POLÍMERO + DOLOMITA).	UNIDADE	8	95,00	760,00
153.	REFRATÁRIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 5,0 LT	UNIDADE	30	119,90	3.597,00
154.	REFRATÁRIO: RETANGULAR FUNDA PEQUENO DE VIDRO, COM TAMPA 1,6 LITROS.	UNIDADE	5	25,90	129,50

155.	REFRATÁRIO DE VIDRO – ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE – 3,7 LT	UNIDADE	2	32,80	65,60
156.	RELÓGIO DE PAREDE GRANDE, BASE EM MDF CORTADO A LASER 3MM – (30CM X 30CM X 4CM) REDONDO.	UNIDADE	26	36,90	959,40
157.	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM ROLO C/500 UNIDADES.	PACOTE	4	17,76	71,04
158.	SUPORTE DE ALUMÍNIO PORTA, COADOR DE CAFÉ COM DIÂMETRO DE 13,5 CM E ALTURA DE 29,5 CM.	UNIDADE	2	36,45	72,90
159.	SUPORTE MATERIAL INOX-: DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL 50 ML	UNIDADE	4	55,10	220,40
160.	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: PARA COADOR DE CAFÉ 103; EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM ENCAIXE PARA QUALQUER GARRAFA TÉRMICA; QUE NÃO NECESSITA DE ADAPTADOR.	UNIDADE	11	15,88	174,68
161.	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA EM PLASTICO, TIPO TORNEIRA, DIMENSÕES: 24 CM DE ALTURA, 23 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA	UNIDADE	1	35,00	35,00

162.	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA INOX	UNIDADE	6	25,70	154,20
163.	TÁBUA PARA CORTE –: TABUA CORTAR PROFISSIONAL PLÁSTICO 34 X 23 X 0,6 MM	UNIDADE	6	59,90	359,40
164.	TÁBUA PARA CORTE: PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA; NA COR BRANCA; MEDINDO 30CM X 50CM X 15MM.	UNIDADE	22	33,20	730,40
165.	TAÇA DE VIDRO, CAPACIDADE 490 ML, ALTURA: 22,5CM DIÂMETRO: 9 CM, APLICAÇÃO ÁGUA, (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CAIXA	10	154,80	1.548,00
166.	TAÇA P/ÁGUA 300ML EM VIDRO TRANSPARENTE SUPER RESISTENTE CARACTERÍSTICA: TAÇA CONSTRUÍDA EM VIDRO SUPER-RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 100% DE ALTA QUALIDADE EM VIDRO SUPER-RESISTENTE; DESIGN ELEGANTE.	UNIDADE	102	9,99	1.018,98
167.	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEÁVEL - 3,00 MT DE COMPRIMENTOS POR 1,40MT DE LARGURA (3,00 X 1,40 MT)	UNIDADE	2	40,90	81,80
168.	XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA 65 ML CLASSE ÚNICA DIMENSÕES DO PRODUTO: 8CM © X 5CM (D)	UNIDADE	50	16,90	845,00

Av. José Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

	X 6CM (A) DIÂMETRO: DOS PIRES 11CM				

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a entrega dos Documentos de Formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Planejamento iniciou um estudo visando soluções viáveis para a contratação em questão. Nesse processo, foram consideradas as modalidades licitatórias indicadas no Documento de Formalização de Demanda das Secretarias do Município. Após a pesquisa, foram identificadas as seguintes soluções:

Pregão Eletrônico: modalidade recomendada para aquisição de bens e serviços comuns. O pregão eletrônico oferece ampla concorrência e permite a obtenção do melhor preço.
Registro de Preços: Essa opção pode garantir a contratação dos produtos de forma ágil e flexível ao longo do tempo. O registro de preços possibilita que a administração pública adquira os itens conforme a necessidade, respeitando os preços previamente estabelecidos em um processo licitatório.
Credenciamento: Embora mais comum para serviços contínuos ou específicos, o credenciamento também pode ser considerado para fornecedores recorrentes de produtos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das estimativas de preço realizadas, verificou-se que o valor total é de R$1.675.347,75 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Os “valores totais” de cada item foram estimados utilizando os preços registrados nos seguintes sites:

https://www.carrefour.com.br/

https://www.magazineluiza.com.br/?partner_id=974&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_per_ven_brd_all_sor_4p_brand-desk&utm_term=974&utm_content=none_roa_amp_none_none_tod_none&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=1062954936&gbraid=0AAAAAD4zZmQgeoqQ3ikiAeEQesNus7

Ksi&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC347bAZ5e-iirdOtqka_ihSTbEKpa_oqNsmDYK6xiNJuQYnUeY4FxBoCKy8QAvD_BwE

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise detalhada, concluímos que a contratação por **Pregão Eletrônico** com julgamento pelo menor preço e utilizando o sistema de registro de preços é solução viável para a contratação de utensílios de copa e cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

A escolha da contratação por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço e utilizando o sistema de registro de preços, se justifica por vários fatores.

De imediato, cumpre ressaltar que tal modalidade possibilita a ampla competição entre fornecedores, resultando na obtenção do melhor preço para os produtos ou serviços necessários. Isso ocorre por meio de lances online, garantindo eficiência e economia na contratação.

Por meio deste processo, diferentes empresas têm a oportunidade de participar e oferecer seus produtos ou serviços, o que viabiliza a escolha do fornecedor de maneira justa e transparente, garantindo a seleção da melhor proposta pelo menor preço.

Em contrapartida, este estímulo entre os fornecedores permite que a administração pública pode escolher a proposta que apresente o menor valor, garantindo a economia na contratação e a utilização eficiente dos recursos públicos.

O Pregão Eletrônico, aliado ao sistema de registro de preços, proporciona eficiência e economia na contratação. Com a utilização de recursos digitais, o processo se torna mais rápido, eliminando custos com deslocamentos e impressões de documentos. Além disso, ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode aproveitar as melhores condições ofertadas pelos fornecedores ao longo do tempo, evitando a necessidade de novas licitações e garantindo a otimização dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento de compras em licitações é uma prática que visa atender as necessidades da Administração Pública de maneira eficiente e alinhada com os princípios da economicidade e da gestão responsável de recursos.

No presente caso, a solicitação de uma quantidade elevada de itens, em sua totalidade, apresenta desafios operacionais e logísticos, considerando que não há capacidade para armazenamento adequado (ausência de estoque disponível) e que a utilização dos itens ocorre de forma gradativa ao longo do período de vigência do contrato.

No caso concreto, o fracionamento das entregas permite que os itens sejam fornecidos de acordo com a demanda real, evitando problemas como:

1. Desperdício: A entrega total poderia gerar perdas, especialmente se os itens possuírem validade limitada ou condições específicas de armazenamento.
2. Armazenamento inadequado: A falta de espaço físico e condições apropriadas para estocagem comprometeria a conservação e utilização dos itens.
3. Economia e gestão eficiente: O parcelamento possibilita um fluxo de caixa mais equilibrado, evitando a imobilização de recursos financeiros em um único momento.
4. Atendimento gradual às necessidades: Os itens são recebidos e utilizados de acordo com o planejamento e a execução das atividades, o que otimiza o uso dos recursos e reduz custos indiretos.

Diante do exposto, a opção pelo parcelamento das entregas é indispensável para garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a preservação dos bens adquiridos, sem comprometer a execução das atividades da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

As Secretarias Municipais operarão em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, o atual Secretário da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contrações correlatas ou interdependentes

IMPACTOS AMBIENTAIS

As práticas a serem adotadas na aquisição e uso dos utensílios de copa e cozinha devem priorizar a durabilidade, reutilização e descarte adequado dos materiais, evitando o uso excessivo de produtos descartáveis e incentivando a utilização de itens recicláveis ou reciclados sempre que possível. Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais, assegurar a conformidade com a legislação ambiental aplicável e promover uma gestão sustentável dos recursos utilizados nas atividades institucionais.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão mostra-se altamente viável para as Secretarias, considerando a importância e a necessidade da disponibilização de utensílios de copa e cozinha para apoio às atividades institucionais. O investimento é essencial para garantir a organização, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados em reuniões, eventos oficiais e atendimentos ao público, promovendo um ambiente adequado e bem estruturado para o desenvolvimento das atividades diárias.

Análise da Secretaria Municipal de Planejamento:

Concluímos o Estudo Técnico Preliminar com base nas informações fornecidas pelas Secretarias Municipais do Município de Alvorada de Minas. O estudo foi realizado de forma minuciosa e criteriosa, levando em consideração todas as informações disponíveis e relevantes para o processo de planejamento e tomada de decisão.

As informações enviadas pelas Secretarias foram essenciais para a elaboração do estudo, pois forneceram dados precisos e detalhados sobre as necessidades e demandas específicas do setor, o que permitiu uma análise abrangente e embasada, resultando em conclusões sólidas e direcionadas às melhores estratégias e soluções para atender às demandas identificadas.

A partir do presente estudo preliminar, estamos preparados para avançar para as próximas etapas do processo, visando a implementação de medidas que promovam a manutenção de serviços essenciais, que atendam a servidores e à população, propiciando o bem-estar e o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

Alvorada de Minas/MG.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
www.alvoradademinas.mg.gov.br

Fernanda Kelly da Silva Alberto
Secretária Municipal de Planejamento
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Darcinelly Merlin da Silva
Fiscal do Contrato

Antônio Marcos Camelo
Secretário Municipal de Transporte

Luiz Mario da Silva
Fiscal do Contrato

Mariana Taís de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ladislau Coimbra de Oliveira
Fiscal do Contrato

Allyson Isaías Silva Simões
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lecinaria Maria de Jesus
Fiscal do Contrato

Debora Regina da Cunha Rocha
Secretária Municipal de Administração

Paula Generoso Lima Simões
Fiscal do Contrato

Marcio Antônio Rodrigues
Secretário Municipal de Obra Públicas e Urbanismo

Jociley Vertelo de Assis
Fiscal do Contrato

Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
Secretária Municipal de Educação

Maria da Conceição de Oliveira Padilha
Fiscal do Contrato